

THALITA MARIA FOLLADOR FARIAS

**O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL E O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL - PETI**

**Trabalho de Monografia apresentado
como requisito do grau de Bacharel no
curso de Ciências Econômicas, Setor
de Ciências Sociais Aplicadas da
Universidade Federal do Paraná.**

**Orientador: Prof. Cássio Frederico
Camargo Rolim**

CURITIBA

2009

TERMO DE APROVAÇÃO

THALITA MARIA FOLLADOR FARIAS

O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL E A PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel no Curso de Ciências Econômicas do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

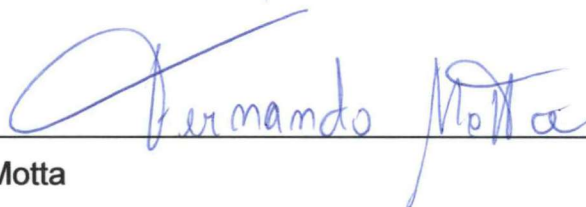
Orientador: _____

Profº Cássio Frederico Camargo Rolim



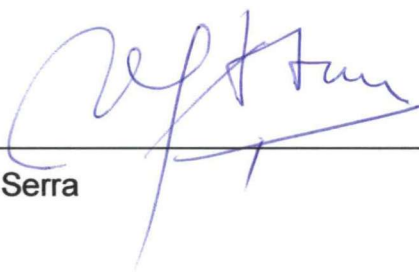
Avaliador: _____

Profº Fernando Motta



Avaliador: _____

Profº Mauricio Aguiar Serra



Agradecimentos

Aos Professores, em especial ao orientador Cássio, por toda a dedicação e empenho durante os anos de graduação.

À minha família, em especial ao meu filho, que por tantas vezes teve que esperar por um momento de atenção, e que com tanta paciência soube colaborar para o sucesso deste trabalho.

Ao meu marido, que me fez acreditar que era possível e ajudou a superar todo o desgaste.

Aos amigos, que nos momentos de angústia souberam confortar e encorajar.

À Deus, que permitiu que esse momento acontecesse e me recompensou por todo esforço. Sem ele nada seria possível.

Como recompensar tudo isso?

Somente através de minha profunda gratidão e meu eterno agradecimento.

Quero, um dia, dizer às pessoas que nada foi em vão...
Que o amor existe, que vale a pena se doar às
amizades às pessoas, que a vida é bela sim e que eu
sempre dei o melhor de mim...
e que valeu a pena.

Mário Quintana

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	iv
LISTA DE GRÁFICOS.....	v
LISTA DE ABREVIATURAS.....	vi
RESUMO.....	vii
1 INTRODUÇÃO	1
2 AS POLÍTICAS IDEAIS PARA BANIR O TRABALHO INFANTIL	3
2.1 PROIBIÇÃO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO ..	3
2.2 POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E INCENTIVO A EDUCAÇÃO	4
2.2.1 Principais objetivos dos programas de transferência de renda	6
3 AS CAUSAS DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL	7
3.2 DANOS FÍSICOS E PISCICOLÓGICOS CAUSADOS PELO TRABALHO INFANTIL.....	8
3.3 PERFIL DAS CRIANÇAS TRABALHADORAS NO BRASIL.....	11
3.3.1 Distribuição socioeconômica e geográfica das crianças trabalhadoras no Brasil	12
3.4 PROIBIÇÃO LEGAL DO TRABALHO INFANTIL.....	20
3.4.1 Legislação Brasileira.....	21
4 PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	24
4.1 FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DO PETI	26
4.2 INTEGRAÇÃO PETI E BOLSA FAMÍLIA.....	30
4.3 EVOLUÇÃO DO PETI	32
4.3.1 Distribuição dos recursos e beneficiados por região	35
5 ANÁLISE DA EFICIÊNCIA DO PETI	41
5.1 ANÁLISE DO PETI PELO MDS.....	41
5.1.1 Educação e Jornada Ampliada.....	42
5.1.2 Famílias	44
5.1.3 Atuação do PETI	45
5.1.4 Aspectos negativos e positivos do PETI.....	49
5.2 ANÁLISE DO PETI PELO TCU	50
6 CONCLUSÃO	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Número de pessoas ocupadas de 5 a 17 anos, por grupos de idade, sexo e grandes regiões.....	13
TABELA 2 – Percentual de pessoas ocupadas de 5 a 17 anos, por grupo de idade, sexo e grandes regiões.....	14
TABELA 3 – Número de pessoas ocupadas de acordo com o sexo, grupos de idade e atividades do trabalho principal.....	16
TABELA 4 – Distribuição da população de 5 a 17 anos ocupada segundo as classes de rendimento mensal domiciliar <i>per capita</i>	17
TABELA 5 – Percentual de pessoas que não freqüentavam a escola na população de 5 a 17anos, por situação de ocupação e segundo grupo de idade.....	17
TABELA 6 – Número de anos de estudos das pessoas de 10 a 17 anos de acordo com o sexo, grupos de idade e regiões.....	18
TABELA 7 – Percentual de pessoas de 5 a 17 anos ocupadas segundo aos anos de estudo das pessoas de referência.....	18
TABELA 8 – Percentual de pessoas de 5 a 17 anos ocupadas segundo os anos de estudos das pessoas de referencia, por grandes regiões.....	19
TABELA 9 – Evolução dos beneficiados pelo PETI.....	33
TABELA 10 – Recursos investidos no PETI de 2004 à 2009.....	34
TABELA 11 – Total de recursos investidos e número de crianças e adolescentes atendidos pelo PETI até setembro de 2009, por estados brasileiros.....	37

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Evolução dos beneficiados pelo PETI de 1996 à 2009.....	33
GRÁFICO 2 – Evolução dos recursos investidos no PETI de 2004 à 2009.....	35
GRÁFICO 3 – Evolução dos recursos repassados a cada unidade da federação em relação ao número de beneficiados e o total de crianças e adolescentes trabalhadores.....	38
GRÁFICO 4 – Percentual de recursos destinados a cada região até setembro de 2009.....	39
GRÁFICO 5 – Número de beneficiados por regiões até setembro de 2009.....	40

LISTA DE ABREVIATURAS

ANDI – Agencia de Noticias dos Direitos da Criança
CLT – Consolidação das Leis trabalhistas
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FNPETI – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IPEC – Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome
ME – Ministério os Esportes
MEC – Ministério da Educação
MPT – Ministério Público do Trabalho
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
MS – Ministério da Saúde
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PBF – Programa Bolsa Família
PIB – Produto Interno Bruto
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicilio
PSE – Proteção Social Especial
TCU – Tribunal de Contas da União
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para Infância

RESUMO

Este trabalho busca fazer uma contextualização sobre o trabalho infantil no Brasil, expor o cenário atual e analisar a situação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Para isso serão utilizados trabalhos teóricos que explicam as políticas que podem ser adotadas para banir o trabalho infantil, a evolução do PETI e os dados do Pnad 2006 e 2008 (IBGE) para identificar a situação atual das crianças e adolescentes trabalhadores. No desenvolvimento do trabalho, foi notado que a maior parte das crianças e adolescentes que trabalham abandona os estudos e fazem parte de famílias muito pobres. Quanto ao local onde há a maior concentração e índice de trabalho infantil pode-se dizer que é a região brasileira onde há o menor PIB e o maior número de analfabetos, Nordeste. Isso mostra a relação trabalho infantil e educação e renda. Em relação à eficácia do PETI, os seus objetivos teoricamente são considerados adequados para banir o trabalho infantil. Na prática, os recursos destinados a esse programa estão aquém da realidade, já que não são suficientes para atender todos os menores que estão em situação de trabalhador. O funcionamento do programa está repleto de deficiências, o que mostra a necessidade de uma nova estruturação. Por fim, conclui-se que a problemática do trabalho infantil deve ser trabalhada com políticas de transferência de renda, incentivo a educação, atividades para toda a família, e conscientização dos malefícios que este trabalho causa no longo prazo.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho infantil é um problema social que está presente na realidade do mundo e da sociedade brasileira. Mesmo sendo considerado proibido empregar menores de 18 anos de idade (salvo os maiores de 14 anos na condição de menor aprendiz), hoje, cerca de 10,5% do total de crianças entre 5 e 17 anos do Brasil trabalham (IBGE, 2008). Os menores trabalham na agricultura, carvoarias, canaviais, pedreiras, sisais, garimpos, lixões, tráfico de drogas, prostituição, trabalho domésticos, entre outros, sendo submetidos a trabalhos muitas vezes insalubres, que por sua vez, podem ocasionar danos físicos e psíquicos. O trabalho precoce dificulta o desenvolvimento das crianças, uma vez que vem acompanhado pelo abandono dos estudos, dificultando que os menores trabalhadores, na vida adulta, possam ter a possibilidade de sair na linha da pobreza e ter uma vida mais digna.

No Brasil, observa-se que este problema social decorre do baixo nível de renda das famílias, que intensifica o nível de pobreza, e contribui para que os pais coloquem seus filhos, menores de idade, a trabalhar em troca de sua subsistência. As regiões em que se encontram uma maior participação das crianças na força de trabalho são aquelas com baixo grau de desenvolvimento, elevados índices de pobreza e baixo nível de escolaridade entre os cidadãos. Para transformar a atual situação, o país conta com um conjunto de políticas públicas de erradicação do trabalho infantil, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Bolsa Escola (vinculado à Bolsa Família). Ambos os programas trabalham com a transferência de renda as famílias que se comprometem em retirar os filhos do trabalho e mantê-los freqüentando a escola e a as atividades da jornada ampliada. O país também tem uma legislação rigorosa que regulariza o mercado de trabalho e visa punir os que contratam ou exploram o serviço de crianças e adolescentes menores de 17 anos.

Quando a criança deixa de trabalhar para ajudar no sustento da família e passa a freqüentar a escola e as atividades socioeducativas e culturais, ela passa a fazer parte de uma nova geração, que está sendo preparada para ter condições de se sustentar e não fazer mais parte do círculo vicioso da pobreza. Para resolver essa problemática, é necessário investir em fiscalização e em programas que promovam a inclusão social, geração de renda as famílias, e que mudem a cultura da

sociedade, de modo a proteger os direitos da criança e do adolescente como prioridade.

O objetivo central desse trabalho é analisar a situação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil (PETI), verificando se as políticas governamentais estão atuando nas principais causas que dão origem ao trabalho infantil. Para a efetivação do objetivo ao longo do trabalho serão realizadas as buscas de explicação para questões como: os principais fatores decisórios das famílias para a alocação de crianças no mercado de trabalho, o perfil social, econômico e geográfico destes menores, e se as medidas tomadas para banir o trabalho infantil estão sendo suficientemente eficientes e satisfatórias para a situação atual.

2 AS POLÍTICAS IDEAIS PARA BANIR O TRABALHO INFANTIL

Nesta seção será desenvolvido o referencial teórico que aborda quais os principais pontos que devem ser trabalhados pelas políticas de erradicação do trabalho infantil para que essas possam ser eficientes e surtir efeito. Para isso, serão utilizadas como base explicações e abordagens que expõem políticas que vão desde aquelas que combinam fatores de transferência de renda e incentivo a demanda de educação (como o bolsa escola ou programas de renda mínima), até as de âmbito de proibição legal. Estas exposições têm por finalidade citar alternativas para acabar com o trabalho infantil através de políticas públicas.

2.1 PROIBIÇÃO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO

A política de proibição legal nada mais é que utilizar leis que proibam o trabalho infantil administradas juntamente com as que regulamentam o mercado de trabalho através de salários justos, com o objetivo de erradicar essa prática dentro de um país. Bassu e Van¹, citados por Ferro e Kassouf² (2005, p.422) afirmam que a proibição do trabalho infantil através de leis em combinação com a prática de salários justos e capazes de sustentar a família, faria aumentar a oferta de trabalho, já que no instante em que as crianças fossem retiradas do trabalho, vagas de emprego para os adultos seriam ofertadas. Conseqüentemente, com menos desemprego entre os pais e com remuneração adequada, a renda familiar aumentaria e faria com que as crianças não precisassem mais trabalhar para ajudar no sustento da casa. A proibição e a regulamentação do mercado de trabalho aconteceriam através da aprovação de leis, e conforme Ferro e Kassouf (2005, p.422) escreveram "... a renda ou riqueza familiar aumenta, as crianças não são mais enviadas ao trabalho, e o mercado estará em equilíbrio sem a participação da mão-de-obra infantil".

¹ BASU, K., VAN, P. H. Economics of child labor. *The American Economic Review*, v. 88, n. 3, p. 412-427, June 1998.

² A maior parte do referencial teórico está baseado nos trabalhos desenvolvidos do trabalho de Ferro e Kassouf

De acordo com Ferro e Kassouf (2005, p.422) o trabalho desenvolvido por Bassu e Van conclui que os efeitos de políticas intervencionistas no bem-estar das famílias são positivos, uma vez que:

“...banir o trabalho infantil pode elevar os salários dos adultos, ou aumentar o nível de emprego quando os salários são rígidos, e assim as famílias decidiriam não enviar os filhos ao mercado de trabalho...”

2.2 POLÍTICAS DE TRASFERÊNCIA DE RENDA E INCENTIVO A EDUCAÇÃO

Para que seja possível analisar o impacto de políticas públicas na redução do trabalho infantil, faz-se necessário fazer uma análise das políticas de transferência de renda, já que esta visa incentivar a educação e diminuir a pobreza. De acordo com Ferro e Kassouf (2005, p.420), pode-se considerar que os pais são altruístas em relação aos filhos, e por isso eles só colocarão os filhos no mercado de trabalho por uma questão de necessidade de subsistência, sendo assim “... a decisão de inseri-los no mercado de trabalho apenas se daria em um contexto em que a sobrevivência da família estivesse ameaçada.” Ferro e Kassouf (2005, p.421).

A pobreza é fator predominante para os pais na hora de alocarem seus filhos, ainda crianças, no mercado de trabalho. Dessa maneira, as políticas de transferência de renda se tornam um ponto importante a ser proposto, de maneira a amenizar a situação de pobreza através de transferências monetárias do governo.

Se deixar de considerar o fator riqueza como causa predominante do trabalho infantil, as transferências de renda não seriam suficientes para trazer resultados significativos para a erradicação do trabalho infantil, dado que outro fator importante é a questão cultural dos pais, principalmente aqueles com baixa escolaridade e que residem onde se considera que o trabalho precoce é de caráter educativo e não nocivo à saúde e ao desenvolvimento da criança. Seria de grande importância incentivar a demanda por educação, a fim de converter quadros futuros de pobreza e baixa escolaridade, já que esta colabora diretamente com a formação social dos indivíduos. Conforme relata Ferro e Kassouf³ (2005):

³ FERRO, A. R., KASSOUF, A. L. Impactos do aumento da idade mínima para o trabalho sobre os brasileiros de 14 e 15 anos. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, v. 43, n. 2, 2005.

“... o incentivo à demanda por educação formal faria com que os indivíduos dessem progressivamente mais valor à escolaridade, e que com o tempo e o passar das gerações esse tipo de política se tornasse desnecessário, pois teria provocado uma mudança estrutural no comportamento dos indivíduos.”

A partir dessas necessidades foram criados programas que combinam as transferências de renda com o incentivo à educação. Segundo Bassu⁴, citados por Ferro e Kassouf (2005, p.424) a melhor maneira de banir o trabalho infantil é tornar a presença na escola compulsória já que “... é mais fácil monitorar a presença na escola que a ausência no trabalho”, e mesmo que trabalho e escola não sejam excludentes, o fato de pelo menos o trabalho em tempo integral ser eliminado já faz com que a taxa de escolaridade mínima seja maior, o que é um ponto positivo na hora de barrar o trabalho infantil e colaborar para o desenvolvimento educacional das crianças.

Esses programas de transferência de renda e incentivo a educação, segundo Ferro e Kassouf (2005, p.425):

“... transferem renda admitindo que o fator predominante é a pobreza, mas o benefício é atrelado a algum comportamento desejado, como procurar atendimento de saúde regularmente, fazer exames periódicos, freqüentar o sistema formal de ensino ou agências de emprego e qualificação. Tais programas são classificados também como subsídios à demanda por serviços públicos, e parte de seu sucesso está condicionada a uma política complementar de investimentos na oferta desses serviços.”

Ainda, Ferro e Kassouf intensificam que os programas de transferência de renda objetivam aliviar a pobreza atual por meio de transferência de renda e combater a pobreza futura condicionando a transferência monetária aos pais na condição de que seus filhos freqüentem efetivamente ao sistema educacional de ensino. Ferro e Kassouf (2005, p 424) explicam que:

“... políticas capazes de combinar educação e renda seriam as mais indicadas para erradicar o trabalho infantil e combater a pobreza, dado que adultos com nível de escolaridade maior dão mais importância à educação, vendo nela a oportunidade de um futuro melhor para suas crianças, incentivando-as a freqüentar a escola. Portanto, o engajamento escolar das crianças, hoje, geraria adultos com escolaridade maior amanhã, que fariam, por sua vez, o papel de incentivadores de seus filhos, atacando uma das causas do ciclo de pobreza e promovendo uma mudança estrutural nessa parcela da população.”

⁴ BASU, K. Child labor: cause, consequence, and cure, with remarks on international labor standards. *Journal of Economic Literature*, v. 37, n. 3, p. 1.083-1.119, Sep. 1999.

2.2.1 Principais objetivos dos programas de transferência de renda

Para melhor demonstrar de que maneira esses programas visam atingir a problemática da erradicação do trabalho infantil, é necessário explicar os quatro objetivos centrais, que são: aumentar a escolaridade e conseqüentemente reduzir a pobreza no longo prazo; reduzir a pobreza no curto prazo; reduzir a incidência de trabalho infantil; e atuar como uma espécie de rede de seguridade.

Conforme Ferro e Kassouf (2005, p.427) explicam esses objetivos, o primeiro deles é direto e diz que conforme as crianças se tornam mais educadas, eles terão melhores chances futuras no mercado de trabalho, da mesma maneira os seus salários, e conseqüentemente esses indivíduos incentivarão seus filhos a estudar, diminuindo a pobreza no longo prazo. O segundo objetivo tem um aspecto voltado para política social compensatória, e explica que se os pobres estudam menos porque se deparam com dificuldades financeiras e a renda das crianças se torna fundamental para a sobrevivência da família, então, o pagamento de uma quantia em dinheiro vai atuar como uma espécie de “alívio” da situação de pobreza, o que vai permitir o ingresso dessas crianças na escola. O terceiro objetivo não exige que os responsáveis assinem um termo comprometendo-se a retirar a criança do trabalho, mas considerando que a criança obrigatoriamente terá seu tempo livre reduzido, admite-se que ela naturalmente deixará o mercado de trabalho, além de que o valor da bolsa substituiria a contribuição da criança para a renda da família, e compensaria o custo de oportunidade da criança de deixar de trabalhar para estudar. O quarto objetivo mostra a política como uma rede de seguridade, já que seus beneficiários são famílias muito pobres e extremamente sensíveis aos diversos tipos de choques, como: econômicos, conjunturais e temperamentais.

3 AS CAUSAS DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

Neste trabalho, para fins de entendimento é considerado trabalho infantil a definição do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2003): “todo o trabalho desempenhado por crianças e adolescentes com idade mínima de início ao trabalho inferior a 16 anos⁵, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos”. Ressalta-se que os dados do IBGE utilizados consideram os trabalhadores de 5 a 17 anos⁶ e algumas referências reconhecem a criança como aquela pessoa com idade inferior a 18 anos.

De acordo com a literatura existente sobre o assunto, as principais causas do trabalho infantil estão ligadas a dois principais aspectos: a pobreza das famílias e o nível educacional e cultural dos pais, Ferro e Kassouf (2005, pág. 420).

As famílias consideradas mais pobres não conseguem viver com os salários que recebem, ou seja, com a renda familiar mensal, sendo que estes são baixos devido ao fato dos pais terem um baixo nível de escolaridade. O baixo capital humano dos pais vem de um histórico de pobreza e baixa ou quase nenhuma frequência à rede educacional de ensino. O baixo nível de escolaridade colabora para que os pais não tenham salários adequados para as necessidades de subsistência das famílias, e para aumentar a renda familiar, muitos, sem ter alternativa, colocam as crianças para trabalhar.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) os valores culturais dos pais e responsáveis determinam certa aceitação do trabalho infantil, acreditando em crenças e mitos que mostram esta prática como alternativa ou solução para as crianças e adolescentes não se transformarem em delinquentes nas ruas. Esses valores culturais levam a sociedade a aceitar o trabalho precoce independente da idade da criança ou adolescente ou das condições de trabalho em que eles são submetidos. Com a sociedade acreditando que o trabalho de menores gera benefícios, ela acaba não se mobilizando para a criação de alternativas que favoreçam a permanência das crianças e adolescentes na escola. Sem escolaridade estes menores trabalhadores chegam à fase adulta desqualificados e estendendo as mesmas condições para seus filhos, e assim contribuindo para um processo cíclico de pobreza e sem expectativas de reversão.

⁵ Inferior a 16 anos significa crianças e adolescentes até 15 anos e 365 dias.

⁶ Inferior a 17 anos significa crianças e adolescentes com idade até 16 anos e 365 dias.

Segundo dados do IBGE (2008), as crianças que trabalham, geralmente, pertencem a famílias cuja renda não ultrapassa 54% da renda das famílias que não tem crianças trabalhando. Isso demonstra que existem fortes indícios de relação entre baixo nível de renda e educação e trabalho infantil, embora nem todas as crianças que trabalham sejam de famílias pobres com baixa escolaridade e nem todas as famílias pobres mantenham os menores trabalhando. Portanto, é necessário identificar qual é o perfil e a distribuição espacial das crianças que trabalham no país e quais são os danos e perdas gerados pelo trabalho infantil.

3.2 DANOS FÍSICOS E PISCICOLOGICOS CAUSADOS PELO TRABALHO INFANTIL

Segundo estudos realizados pelo Ministério do Trabalho e do Emprego (2000), o trabalho de precoce de crianças e adolescentes leva a uma serie de problemas e danos à saúde mental e física. Os danos podem surgir com a exposição às condições de trabalho do ambiente externo, como nas áreas rurais onde tem a presença de agrotóxicos, animais peçonhentos, alterações climáticas, correndo ao risco de sofrer queimaduras solares. Já em áreas internas há a incidência de ruídos, poeira, materiais químicos, e outros perigos que os trabalhadores em geral estão sujeitos.

Quando as crianças e adolescentes são empregados em trabalhos insalubres, ficam expostos a produtos perigosos, como agentes químicos e biológicos, correndo sérios riscos de desidratação, queimaduras, envenenamento, entre outros. Quando são expostos a obrigações que dependem de força física ou pressão psicológica, podem desenvolver problemas como envelhecimento precoce, deformidades físicas, retardo de crescimento e do desenvolvimento psicológico. Ainda quando expostos a carga horária de trabalho, estes menores tendem a abandonar a escola e acabam ficando com uma baixa qualificação profissional.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho(2006), ocorrem os maiores riscos para acidentes de trabalho, e maiores vulnerabilidades para doenças relacionadas ao trabalho, quando as crianças e adolescentes são expostos a situações de trabalho, caracterizadas pela legislação brasileira, como as piores

formas de trabalho⁷. Quando as condições de trabalho não são consideradas adequadas para a função desempenhada, elas geram danos, muitas vezes irreparáveis, ao trabalhador. Estes danos ficam ainda mais evidentes e afetam mais sensivelmente quando estes trabalhadores são crianças e adolescentes, até porque os equipamentos do ambiente de trabalho não são projetados para a utilização de crianças e o ambiente propriamente dito também não é o mais indicado. O Ministério do Trabalho e Emprego (2000, p.32) caracteriza como árduo este trabalho desempenhado por crianças e adolescentes:

“Assim, o trabalho realizado por crianças e adolescentes é árduo, quando se considera a carga de trabalho, as posturas inadequadas, a carga mental, a monotonia, ritmo de trabalho, trabalho repetitivo, trabalho sob pressão de tempo, como delegação de trabalho com responsabilidades de adultos. Sujeitos as jornadas de trabalho excessivas, trabalho noturno e em turnos, sem intervalos regulares entre jornadas e descanso semanal.”

As crianças e adolescentes são mais sensíveis às condições do ambiente em que estão inseridos, por isso doenças ou acidentes de trabalho geram maiores danos ou perdas quando ocorrem com os menores trabalhadores. Estes pequenos trabalhadores ainda não contam com experiência para distinguir os perigos ao que estão sendo expostos, e nem autonomia suficiente para se defender em situações de risco.

É necessário ressaltar que quando se fala em danos gerados pelo trabalho infantil, esse trabalho é caracterizado por ser de caráter empregatício ou de exploração, e não a “ajuda” nos afazeres domésticos, que segundo alguns autores até ajuda no desenvolvimento social e nas responsabilidades dos indivíduos. Dessa maneira é importante lembrar das diferenças entre “ajuda doméstica” e “trabalho doméstico”, porque dependendo das condições estabelecidas e carga horária cumprida a ajuda nos afazeres do lar podem ser caracterizados por exploração de menores. Sobre o tema o OIT (2006, p.30) ressalta:

⁷ As piores formas de trabalho estão citadas detalhadamente neste mesmo capítulo no item Legislação Brasileira

"A distinção de trabalho familiar como uma atividade laborativa, e não somente como uma "ajuda em casa", depende de fatores como a carga horária despendida e, principalmente, da constatação de que esta não seja prejudicial ao seu desenvolvimento e não interfira nas atividades de educação e lazer. Será considerado trabalho em regime familiar aquele que aconteça em espaços onde trabalhem exclusivamente pessoas da mesma família da criança e esteja sob a direção do pai, da mãe ou do tutor. No Brasil, é proibido o trabalho com menos de 16 anos, mesmo que seja em regime familiar. Para adolescentes maiores de 16 anos, este não poderá ser noturno, perigoso, insalubre ou penoso. Não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico-psíquico moral e social. Deve ser realizado em horários e locais que permitam a frequência à escola, os momentos de diversão e de brincadeiras e a convivência com amigos."

O trabalho que é considerado de caráter familiar pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) merece algumas considerações. Por exemplo, uma atividade que é desenvolvida por toda a família e que gera renda para os indivíduos ainda é considerada trabalho em regime familiar por mais que tenham 1 ou 2 empregados sem grau de parentesco. O fato de existir uma pessoa que não faça parte da família ajudando nas atividades não faz com que esta atividade seja desconsiderada de caráter familiar, pois a maioria dos que trabalha ainda são os integrantes da família. Desta maneira, não pode ser rejeitado a hipótese de uma criança ou adolescentes estar trabalho em um local onde a maioria dos empregados faz parte da família, mas que existam alguns ajudantes ou empregados que não tem vínculo de parentesco. Este trabalho também é considerado atividade laborativa, porém ainda de caráter familiar.

Os principais danos gerados pelo trabalho precoce para o desenvolvimento das crianças podem ser resumidos em quatro, segundo a Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI) e do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)(2007) . O dano pode ser de caráter físico quando os menores são submetidos a esforços incompatíveis com sua estrutura, podendo sofrer seqüelas que os acompanharão para toda a vida. Pode ser também de caráter psicológico, pois elas são expostas à pressão psicológica e muitas vezes a maus tratos que acabam por reduzir a auto-estima e gerando um amadurecimento precoce. Pode ser social já que as crianças acabam não convivendo com indivíduos da mesma idade, o que acaba dificultando o relacionamento social na fase adulta. O dano pode ser de caráter educacional já que longas jornadas de trabalho consomem toda a energia e dificultam o aprendizado.

3.3 PERFIL DAS CRIANÇAS TRABALHADORAS NO BRASIL

Os primeiros relatos de trabalho infantil no Brasil são da época da escravidão, onde filhos de escravos acompanhavam seus pais em trabalhos pesados e forçados. Desde então o trabalho infantil continuou fazendo parte da história econômica do país. Segundo Kassouf(2007), na época da industrialização brasileira, o trabalho de crianças era bastante comum em fábricas, e por volta de 1890 cerca de 15% do total de trabalhadores de indústrias em São Paulo era formado por crianças e adolescentes. Trinta anos mais tarde esse percentual ficava em torno de 30%. A OIT (2006, p.50) resume este breve contexto histórico dessa maneira:

“A partir das sociedades escravistas é que se percebe que não existem infância e adolescência desligadas das condições da classe social e da vida material. Ou seja, para os escravos e os sem posses era comum crianças e adolescentes trabalharem, mas para senhores do engenho e latifundiários não. A revolução industrial, que mecanizou progressivamente extensas áreas da produção, trazia em seu bojo a utopia da retirada dos homens das atividades indignas e estafantes, mas, na prática, propiciava o contrário: sucateava a mão-de-obra adulta, hegemonicamente masculina, ao mesmo tempo em que devorava a força de trabalho de velhos, mulheres e crianças, trabalhadores que, para igualar a sua produção à dos homens adultos jovens, utilizavam sua força física a um limite não percebido pelos empregadores nas atividades laborativas.”

A partir da década de 90 com a “constituição cidadã” (1988), surgiu o Estatuto da Criança e Adolescente, e a partir daí começou a luta acentuada para banir o trabalho infantil. Desde que o ECA foi criado nota-se a dificuldade de convencer, principalmente as famílias menos favorecidas, de não colocar seus filhos menores para trabalhar e mantê-los na escola. Os motivos que levam os pais a colocar as crianças a trabalhar variam desde a aumentar a renda familiar, até o fator cultural que mostra que é melhor a criança trabalhando ao invés de “não fazer nada”.

Segundo Kassouf(2007), a principal consequência socioeconômica para as crianças e adolescentes que são inseridas no trabalho são a educação, os salários e a saúde desses indivíduos:

"A baixa escolaridade e o pior desempenho escolar, causados pelo trabalho infantil, têm o efeito de limitar as oportunidades de emprego a postos que não exigem qualificação e que dão baixa remuneração, mantendo o jovem dentro de um ciclo repetitivo de pobreza já experimentado pelos pais. Outra consequência do trabalho realizado na infância é a depiorar o estado de saúde da pessoa, tanto na fase inicial da vida, quanto na fase adulta. Os efeitos maléficos do trabalho infantil sobre a saúde foram constatados em alguns estudos, apesar de a literatura que abrange esse tópico ser bastante escassa pela falta de dados."

Hoje, no Brasil, mesmo depois da criação do ECA, segundo dados do PNAD (2008), cerca de 10,2% do total de crianças de 5 a 17 anos trabalham no país. Para identificar os principais focos de trabalho infantil no país e para saber os pontos que as políticas de erradicação do trabalho infantil devem ser intensificadas, se faz necessário traçar o perfil socioeconômico e geográfico das crianças trabalhadoras.

3.3.1 Distribuição socioeconômica e geográfica das crianças trabalhadoras no Brasil

No Brasil 10,2% das crianças de idade entre 5 e 17 anos trabalharam. Boa parte exerce suas funções em afazeres domésticos⁸ e sem remuneração. Os menores são empregados nas mais diversas áreas, como na construção civil, agricultura, comércio, trabalho doméstico, exploração sexual, tráfico de drogas, entre outros. Quanto ao número de crianças e adolescentes brasileiros inseridos no trabalho, conforme os dados do PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio) 2008, o Brasil tem em torno 4,4 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalhador. Estes números merecem a atenção para entender quais são as regiões brasileiras que possuem a maior concentração, e como estas crianças estão distribuídas em relação ao sexo e grupos de idade. Também é importante analisar qual é o nível educacional e se é na área urbana ou rural que há a maior incidência de trabalho infantil.

⁸ Afazeres domésticos estão sendo considerados de caráter laborativo, e não a ajuda doméstica.

TABELA 1 – NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS DE 5 A 17 ANOS, POR GRUPOS DE IDADE, SEXO E GRANDES REGIÕES – 2008.

GRUPO DE IDADE	GRANDES REGIÕES					
	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
TOTAL	92536	6882	24637	39414	14689	6914
5 à 17 anos	4452	451	1676	1294	703	329
5à 13 anos	993	124	535	160	124	50
5 à 9 anos	141	19	88	16	14	4
10 à 13 anos	852	105	448	143	110	45
14 à 17 anos	3459	327	1141	1134	578	280
14/15 anos	1153	117	443	312	187	94
16/17 anos	2306	210	698	822	391	185
HOMENS	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
5 à 17 anos	2930	299	1143	836	438	214
5à 13 anos	684	86	373	108	85	33
5 à 9 anos	100	12	62	12	10	3
10 à 13 anos	584	74	311	95	74	29
14 à 17 anos	2246	213	770	1728	353	181
14/15 anos	765	79	302	208	117	60
16/17 anos	1481	135	468	521	236	122
MULHERES	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
5 à 17 anos	1522	152	553	457	265	115
5à 13 anos	309	38	162	52	40	17
5 à 9 anos	41	7	25	4	3	1
10 à 13 anos	268	31	137	48	36	16
14 à 17 anos	1213	113	371	405	225	98
14/15 anos	388	38	141	104	70	35
16/17 anos	825	75	230	301	155	64

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2008) retirados do site do IBGE(2009)

De acordo com os dados da tabela, pode-se notar que a maior parte desses menores trabalhadores tem 10 anos ou mais. A faixa de idade que possui a maior quantidade de crianças e adolescentes trabalhando é de 14 e 17 anos, embora a existência dessa exploração entre crianças de 5 à 9 anos não chegue a 1% é importante ressaltar que quanto mais nova em idade é esse menor, maior serão os danos causados ao seu desenvolvimento, e mais difícil será para reverter o caso. Quanto à concentração deles no território nacional, observa-se que a maior parte está na região Nordeste do país seguido pela região Sudeste.

TABELA 2 – PERCENTUAL DE PESSOAS OCUPADAS DE 5 A 17 ANOS, POR GRUPOS DE IDADE, SEXO E GRANDES REGIÕES - 2008.

GRUPO DE IDADE	GRANDES REGIÕES					
	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
5 à 17 anos	10,2	10,3	12,3	7,9	11,9	10,2
5à 13 anos	3,3	4,1	5,7	1,4	3,2	2,2
5 à 9 anos	0,9	1,1	1,8	0,3	0,7	0,4
10 à 13 anos	6,1	7,7	10,1	2,7	5,8	4,3
14 à 17 anos	25	24,5	27	21,4	29,4	27,3
14/15 anos	16,5	17,3	20,7	11,9	18,1	18,3
16/17 anos	33,6	31,9	33,5	30,6	41,8	36,5
HOMENS	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
5 à 17 anos	13,1	13,5	16,3	10	14,7	12,7
5à 13 anos	4,5	5,6	7,7	1,9	4,3	2,9
5 à 9 anos	1,2	1,4	2,4	0,4	1	0,6
10 à 13 anos	8,2	10,8	13,8	3,6	7,7	5,3
14 à 17 anos	31,6	31,6	35,4	26,8	35,4	33,4
14/15 anos	21,4	22,8	27,7	15,5	22,5	22
16/17 anos	41,8	40,8	43,2	37,6	49,5	44,9
MULHERES	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
5 à 17 anos	7,1	7,1	8	5,7	9,1	7,4
5à 13 anos	2,1	2,6	3,5	0,9	2	1,6
5 à 9 anos	0,5	0,9	1,1	0,1	0,3	0,2
10 à 13 anos	3,9	4,6	6,3	1,9	3,9	3,2
14 à 17 anos	18	17,2	18,1	15,7	23,1	20,4
14/15 anos	11,4	11,5	13,5	8,2	13,6	14,1
16/17 anos	24,8	23	23	23,1	33,9	27

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2008) retirados do site do IBGE(2009)

Em se tratando de situação regional do trabalho infantil, percebe-se que a média nacional de 10,2% não é a mesma entre as diferentes regiões brasileiras. No Nordeste esse percentual é de 12,3%, e entre os meninos essa média é ainda maior, cerca de 16,3%. Embora a região Sul seja uma região mais desenvolvida economicamente que o Nordeste, ela também tem um índice de trabalho infantil maior que a média nacional, 11,9%. Esse fato, segundo Schwartzman (2004, p.14) é influência dos fluxos migratórios europeus que esta região recebeu no início de sua colonização. Esses migrantes culturalmente acreditam que o trabalho precoce faz bem para o desenvolvimento da criança. Por isso a média de trabalho infantil acaba sendo maior que a média brasileira. Este trabalho desenvolvido pelas crianças e adolescentes de origem com descendência européia, não significa, na sua totalidade, que estejam sendo explorados economicamente. Junto com os afazeres

há a frequência escolar, o que faz com que o trabalho não seja totalmente prejudicial. Pelo contrário, a ajuda que os menores prestam aos seus pais, tanto em afazeres domésticos, como lavar a louça ou arrumar as camas, como em outras atividades, como confecção de artesanatos ou na agricultura, acompanhados de frequência ao ensino regular, colaboram para o desenvolvimento humano e social. Estabelecer regras e funções a serem desempenhadas pelos menores, num certo período de tempo, sendo que este não prejudique os estudos, gera benefícios, já que o tempo ocioso é ocupado com atividades que cultivam valores, responsabilidade e disciplina. O fato é que em muitos lugares do país, ainda não existe programas que ocupem o tempo ocioso das crianças e adolescentes, principalmente dos que tem acima de 14 anos. Assim, é preferível administrar o tempo que os menores não estão na escola com outras atividades visando afastá-los de possíveis envolvimento com criminalidade e outras atividades perigosas.

A região do país que tem o menor índice de crianças e adolescentes trabalhando é a região Sudeste, onde o percentual fica em 7,9%, e é menor que o índice nacional. E embora o percentual dessa região seja menor que a média nacional, ele acaba ficando em segundo lugar na concentração em quantidade dentro do país porque é a região brasileira que abriga o maior número de habitantes do país.

Quanto ao sexo desses menores, nota-se que a maior parte é composta por meninos. As meninas somam cerca de 35% dos trabalhadores mirins, e os meninos ficam com os 65% do total. O índice de trabalho infantil também é maior entre os meninos 13,1% enquanto apenas entre as meninas o percentual é de 7,1%. O percentual maior de trabalho entre meninos do que entre as meninas é notado também em todas as regiões brasileiras, confirmando que independente da região onde estão inseridos estes menores, o trabalho precoce é mais comum entre crianças e adolescentes do sexo masculino.

As maiores índices de trabalho infantil, tanto entre meninos ou meninas, é entre os que estão na faixa de idade de 16 ou 17 anos. Nessa faixa de idade o índice é de 41,8% entre meninos e 24,8% entre meninas.

De acordo com a tabela que mostra a atividade principal de ocupação, nota-se que a maior parte das crianças e adolescentes trabalha em atividades não agrícolas, cerca de 64%. Sendo que esta maioria não acontece com as crianças de

idade entre 5 e 14 anos, pois entre essas a maior parte trabalha em atividades agrícolas. Já os adolescentes de 15 a 17 anos na sua maioria trabalham, com 73%, em atividades não agrícolas, por isso que no total a maioria fica em atividades não agrícolas, pois a maior parte dos trabalhadores mirins está nessa mesma faixa etária. O fato de somente os menores da faixa etária de 15 a 17 anos estarem trabalhando na área não agrícola e o restante na área agrícola também ocorre quando analisado separadamente meninos e meninas, com exceção apenas na faixa etária das meninas de 10 a 14 anos, que também, na sua maioria, trabalha em atividades não agrícolas.

TABELA 3 – NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS DE ACORDO COM O SEXO, GRUPOS DE IDADE E ATIVIDADE NO TRABALHO PRINCIPAL(EM 1000) – 2008.

GRUPO DE IDADE	TOTAL	AGRÍCOLA	NÃO AGRÍCOLA
5 A 17 ANOS	4453	1580	2873
5 A 9 ANOS	141	103	38
10 A 14 ANOS	1319	693	626
15 A 17 ANOS	2993	784	2209
HOMENS	TOTAL	AGRÍCOLA	NÃO AGRÍCOLA
5 A 17 ANOS	2930	1221	1708
5 A 9 ANOS	100	73	27
10 A 14 ANOS	886	519	367
15 A 17 ANOS	1944	629	1314
MULHERES	TOTAL	AGRÍCOLA	NÃO AGRÍCOLA
5 A 17 ANOS	1522	359	1164
5 A 9 ANOS	41	30	11
10 A 14 ANOS	432	174	259
15 A 17 ANOS	1049	155	894

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2008) retirados do site do IBGE(2009)

Conforme mostra a tabela, a maior parte dos trabalhadores mirins vive com até 1 salário mínimo per capita sendo que a maior parte deles esta concentrada na região nordeste do país, a qual tem o menor IDH (Índice de desenvolvimento humano) e menor PIB (produto interno bruto) brasileiro, mostrando uma forte relação entre renda e trabalho infantil. Como já citado anteriormente, há uma relação entre renda e trabalho infantil, e os dados das tabelas da PNAD revelam essa afirmativa. A quantidade de crianças e adolescentes que vivem com mais de 2 salário mínimo é de apenas 5,1%.

TABELA 4 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE 5 A 17 ANOS OCUPADA SEGUNDO A AS CLASSES DE RENDIMENTO MENSAL DOMICILIAR *PER CAPITA* – 2006.

CLASSE DE RENDIMENTO	PERCENTUAL(%)
Total	100
Sem rendimento a menos do 1/4 do Salário mínimo	23,6
1/4 a menos de 1/2 Salário mínimo	25,8
1/2 a menos de 1 Salário mínimo	27,6
1 a menos de 2 Salário mínimo	15,9
2 Salário mínimo ou mais	5,1
Sem declaração	2

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2006) retirados do site do IBGE (2009)

Com relação à frequência escolar, nota-se que o percentual médio de crianças que não freqüentavam a escola, na semana da pesquisa, era de 7,8%. Esse número é ainda menor quando se trata de crianças que não trabalham, pois destas apenas 6,4% não freqüentavam a escola. Já entre as crianças ocupadas na semana da pesquisa, nota-se que o número é mais que o dobro, sendo que na média 19% dos menores trabalhadores não estavam freqüentando a escola. Número esse ainda maior entre os adolescentes que trabalham, onde 29,2% não estudam.

TABELA 5 – PERCENTUAL DE PESSOAS QUE NÃO FREQUENTAVAM A ESCOLA NA POPULAÇÃO DE 5 A 17 ANOS, POR SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO E SEGUNDO GRUPO DE IDADE – 2006.

Grupos de idade	Total	Ocupadas	Não-Ocupadas
Total	7,8	19	6,4
5 a 13 anos	4,7	4,5	4,7
14 a 17 anos	14,9	24,5	11,4
14 ou 15 anos	8,1	15,8	6,3
16 ou 17 anos	21,7	29,2	17,6

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2006) retirados do site do IBGE (2009)

Já com relação às horas de estudo dos menores que trabalham, percebe-se que a média entre os que estão na faixa etária de 10 a 14 anos é de 4,3 e entre os de 15 a 17 anos a média de anos de estudos é de 7,2. Se analisado separadamente os anos de estudo com relação ao sexo, entre as meninas os anos de estudos são maiores, independente da faixa etária ou região do país. Se analisado em relação a região que pertence o menor trabalhador, é na região Nordeste que estão os que tem menos anos de estudo, ficando com uma média de 3,7 anos entre os que tem de 10 a 14 anos, e de 6 anos na faixa etária de 15 a 17 anos. Já a região Sul

supera a média nacional, e conta com 5,3 anos de estudos para os menores trabalhadores de 10 a 14 anos, e com 8 anos de estudos para os de 15 a 17 anos.

TABELA 6 – NÚMERO DE ANOS DE ESTUDOS DAS PESSOAS DE 10 A 17 ANOS DE ACORDO COM O SEXO, GRUPOS DE IDADE E REGIÕES – 2008.

GRUPO DE IDADE	GRANDES REGIÕES					
	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
10 a 14 anos	4,3	3,9	3,7	5,2	5,3	5
15 a 17 anos	7,2	6,4	6	8	8	7,7
HOMENS	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
10 a 14 anos	4	3,7	3,4	5	5,1	4,7
15 a 17 anos	6,8	6	5,6	7,7	7,7	7,3
MULHERES	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
10 a 14 anos	4,8	4,6	4,2	5,4	5,6	5,5
15 a 17 anos	7,9	7,1	7	8,5	8,4	8,4

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2008) retirados do site do IBGE(2009)

Ainda com relação ao nível de escolaridade dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente trabalhadores, nota-se que quanto menos anos de estudos maior é o índice de menores que estão trabalhando. Esse fato mostra a relação entre anos de estudo dos pais e o índice de trabalho infantil. Quanto maior os anos de estudo dos pais menor serão as chances deles colocarem seus filhos para trabalhar, de acordo com Schwartzman (2004,p.20) a educação dos pais afeta o trabalho dos filhos de maneira muito intensa, independente do nível de renda. Isso mostra a importância da educação dos pais juntamente com outros fatores. No Brasil o perfil educacional dos filhos depende do perfil educacional dos pais.

TABELA 7 - PERCENTUAL DE PESSOAS DE 5 A 17 ANOS OCUPADAS SEGUNDO OS ANOS DE ESTUDO DAS PESSOAS DE REFERENCIA - 2006

Grupos de anos de estudo	Percentual(%)
Total	11,3
Sem instrução e menos de 1 ano	18,5
1 a 3 anos	15,2
4 a 7 anos	11,3
8 a 10 anos	8,2
11 anos ou mais	5,3

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2006) retirados do site do IBGE(2009)

Em relação as grandes regiões do país, nota-se que o local onde os anos de ensino dos pais mais influenciam na presença das crianças e adolescentes trabalhando é na região Nordeste, onde o percentual médio de trabalhadores mirins é de 14,2%, sendo que entre pais que tem até 1 ano de instrução escolar esse número é ainda maior, em torno de 20,5% das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade. Já a região onde há o maior índice de trabalho infantil entre as famílias que os pais tem 11 anos de estudo ou mais é o Sul. Nesta região o índice de trabalho infantil é de 7,6%, número maior se comparado com as demais regiões, mesmo com os responsáveis tendo 11 anos ou mais de escolaridade, fato esse que segundo Schwartzman (2004, p.14) é influência dos fluxos migratórios europeus que esta região recebeu no início de sua colonização. Esses migrantes culturalmente acreditam que o trabalho precoce faz bem para o desenvolvimento da criança e adolescente, e por isso mesmo com a escolaridade dos pais os filhos menores acabam sendo colocados para trabalhar desde pequenos.

TABELA 8 – PERCENTUAL DE PESSOAS DE 5 A 17 ANOS OCUPADAS SEGUNDO OS ANOS DE ESTUDO DAS PESSOAS DE REFERENCIA POR GRANDES REGIÕES – 2008.

Grupos de anos de estudo	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Sem instrução e menos de 1 ano	17,9	20,5	14,6	17,8	12,7
1 a 3 anos	17,1	16,8	11,4	18,2	14,3
4 a 7 anos	11,3	11,3	9,4	16,5	10,4
8 a 10 anos	8,5	7,8	7,2	11,1	9,6
11 anos ou mais	4,9	5,2	4,6	7,6	5,3

FONTE: Elaboração própria, com dados do PNAD (2008) retirados do site do IBGE(2009)

O que se pode notar no perfil das crianças e adolescentes que trabalham no país, é que a maioria é do sexo masculino. Este percentual de menores trabalhadores cresce conforme aumenta a idade. Quanto mais velhos, maior é o índice de trabalho infantil. Quanto ao perfil geográfico é visível que a maior concentração de menores trabalhadores está concentrada na região brasileira que tem menor PIB nacional e os menores índices de alfabetização, na Região Nordeste. O Nordeste ainda apresenta o menor número de anos de estudo por individuo de 10 a 17 anos que trabalha e o maior índice também quando analisado os anos de estudo da pessoa de referencia do lar. Já com relação as atividades desenvolvidas percebe-se que mais da metade destes trabalhadores trabalha em atividades não-agrícolas. E em se tratando de renda nota-se uma relação entre renda per capita e

índice de trabalho infantil, já que quanto maior a renda per capita, menor é o índice de crianças e adolescentes trabalhando. Os dados do PNAD(2008), divulgados pelo IBGE, confirmam que o trabalho infantil está ligado ao rendimento familiar e escolaridade dos pais, e que ainda o trabalho infantil dificulta a frequência escolar, colaborando para que os menores que trabalham e não freqüentam o ensino regular, não tenham condições adequadas de uma vida adulta sem pobreza e com qualidade.

3.4 PROIBIÇÃO LEGAL DO TRABALHO INFANTIL

As políticas de proibição do trabalho infantil, que são exercidas por meio de leis que condenam essa prática, são uma forte arma para acabar com a exploração de menores. Na maior parte dos países do mundo existem leis que regulamentam esse tipo de trabalho. Tais leis proíbem qualquer pratica de trabalho infantil, forçado ou não, com ou sem remuneração, na tentativa de disponibilizar as vagas de emprego para a população economicamente ativa e para que essas crianças que estão sendo poupadas do trabalho possam estudar e se profissionalizar, acumulando capital humano e assim colaborando para o desenvolvimento sólido do país.

A importância da existência de leis que proíbem o trabalho infantil é refletida no mercado de trabalho para adultos. Estas leis quando colocadas em prática, fazem com que os menores de idade, cujos salários normalmente são menores que os de adultos, sejam retirados do mercado de trabalho, gerando mais vagas de empregos para a população ociosa. Com os menores fora do mercado de trabalho, os empregadores deverão remunerar os trabalhadores adequadamente, pois a mão-de-obra com custo abaixo do normal não vai mais estar disponível. Com as crianças de hoje ocupando seu tempo em atividades educativas e profissionalizantes os futuros trabalhadores terão melhores condições de competir no mercado de trabalho além de estarem melhores qualificados, favorecendo a obtenção de melhores salários e assim contribuir para a redução do círculo vicioso da pobreza.

Em muitas regiões do Brasil o trabalho infantil tem como inspiração não apenas a complementação de renda das famílias, mas sim o fator cultural dos pais ou seus responsáveis. Estes acreditam que é melhor que a criança exerça uma

rotina de trabalho diariamente do que passar as horas do seu dia entre casa e escola. Para essas regiões, as leis que proíbem o trabalho infantil devem ser colocadas em prática juntamente com políticas sociais que reforcem a importância da frequência escolar das crianças e os malefícios que o trabalho precoce provoca no desenvolvimento delas.

No Brasil, o primeiro grande passo para proibir legalmente o trabalho infantil foi dado com a Constituição Federal de 1988 que em seu artigo 227 elegeu a criança e o adolescente como prioridade absoluta.

3.4.1 Legislação Brasileira

No Brasil, é proibido por lei, contratar para trabalhar menores de 18 anos de idade, salvo na condição de aprendiz ou estagiário a partir de 14 anos. O principal artigo da Constituição Federal de 1988 para proibir o trabalho de menores é o artigo 227, o qual foi em grande parte inspirado nos instrumentos internacionais dos Direitos Humanos da ONU, em especial na Declaração dos direitos da criança. Este artigo é de suma importância na história de combate ao trabalho infantil no Brasil, pois foi ele o início desta trajetória.

No ano de 1990 foi criado também no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entre os países na América Latina, o Brasil foi o pioneiro na adequação da sua legislação com a normativa internacional, e serviu de exemplo para os demais países do continente e do resto do mundo.

O ECA foi instituído pela lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990, e regulamenta os direitos das crianças e adolescentes baseado em normas internacionais recomendadas pela ONU. O Estatuto da criança e do adolescente prevê que o estado, família e sociedade zelem e respeitem os direitos dos menores de 18 anos e estabelece punições para os que não cumprem aos direitos estabelecidos, de acordo com o que está mencionado ART.4º do título do ECA:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Este estatuto é dividido em duas partes, sendo a primeira destinada a tratar da proteção dos direitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento e a segunda parte trata dos órgãos e procedimentos de proteção ao menor.

O ECA é de suma importância para assegurar as crianças e adolescentes a proteção necessária para o seu desenvolvimento adequado. Quando a criança e adolescente passam por um desenvolvimento apropriado as suas chances de uma vida digna na fase adulta aumentam e um país com indivíduos em idade economicamente ativa que tenham bom nível de escolaridade e profissionalização caminha rumo ao desenvolvimento já que uma das bases para isso é a acumulação de capital humano e conforme consta no capítulo IV ART 53º: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho...”

O Brasil tem em sua legislação específica para o combate ao trabalho infantil convenções internacionais que estabelecem algumas recomendações a serem cumpridas. A convenção 138⁹ de 1973 faz a recomendação 146 referente à idade mínima para admissão ao emprego dando ênfase à política nacional, idade mínima, empregos ou trabalhos perigosos e condições para o trabalho. Já a convenção 182 de 1999 faz referência à recomendação 190 sobre a proibição e ação imediata para a eliminação das piores formas de trabalho infantil. Esta convenção enfatiza a necessidade de se identificar as piores formas de trabalho e intensificar ações de caráter urgente para combater tais práticas. A mesma convenção cita como as piores formas de trabalho infantil aquelas relacionadas com a exploração sexual, abuso físico ou psicológico, atividades subterrâneas, em baixo d'água, altura perigosas, espaços confinados, manuseio de máquinas, equipamentos ou instrumentos perigosos, transporte manual de cargas pesadas, atividades em ambientes insalubres com a incidência de substâncias, agentes, temperaturas, barulhos ou vibrações prejudiciais a saúde, trabalhos em condições difíceis, por longas horas, noturno ou ainda com o confinamento nas dependências do empregador.

Para menores de 18 anos que trabalham legalmente na condição de aprendiz ou estagiário a consolidação das leis trabalhistas (CLT) traz como exigência que estes devem ter a assistência do responsável, e não podem exercer

⁹ Informações retiradas do site do ministério do trabalho e emprego:
http://www.mte.gov.br/trab_infantil/leg_convencoes.asp

serviços noturnos, atividade em locais insalubres, perigosos ou prejudiciais à moral, trabalhos na rua, praças ou logradouros públicos, salvo mediante autorização judicial. Cabe aos empregadores também garantir o tempo necessário à frequência escolar do menor.

O Brasil conta com uma cadeia de colaboradores para colocar em prática as políticas para erradicar o trabalho infantil. Dentre os responsáveis estão o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), responsável por planejar e definir políticas sociais, na condição de gestor e financiador com poder político e de decisão. O Governo Estadual e Municipal também tem o seu papel de coordenar, monitorar e executar as políticas sociais no âmbito do estado e do município.

4 PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Para intensificar as políticas nacionais que visam erradicar o trabalho infantil, o Brasil conta um programa específico, chamado de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O objetivo deste programa é contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no país, dando assistência e atendimento às famílias que tem menores de 16 anos na situação de trabalho¹⁰, principalmente naqueles considerados mais perigosos, penosos, insalubres e degradantes, ou seja os que expõem a vida dos menores e põe em risco a saúde e segurança dos mesmos. Este programa visa resgatar a cidadania e promover os direitos dos beneficiários, bem como favorecer a inclusão social de suas famílias.

Conforme o MDS (2009) relata, este programa social foi criado em 1996, no governo de Fernando Henrique Cardoso, primeiramente, como um projeto piloto no estado do Mato Grosso do Sul. Inicialmente foram 1500 crianças e adolescentes atendidas, em 14 municípios do estado. Os primeiros menores atendidos pelo programa trabalhavam em fornos de carvão e na colheita de erva-mate. Um ano após o início do projeto piloto, este foi implantado no estado da Bahia, na região dos sisais, em Pernambuco, nos canaviais, e posteriormente também no estado do Amazonas e Goiás. Já em 1998, o atendimento aos pequenos trabalhadores foi estendido para Sergipe, Rondônia e Rio de Janeiro, para regiões de trabalho rural, de garimpo e canaviais. A ampliação e abrangência do programa para os demais estados brasileiros, bem como nos demais municípios dos estados já atendidos, se deu em 1999. A partir deste ponto o PETI tornou-se, junto com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o carro chefe para acabar com a exploração do trabalho infantil no Brasil.

O PETI compreende três principais eixos de atuação: a concessão de bolsa cidadã, o trabalho realizado junto às famílias, com medidas sócias educativas e de geração de renda, e a manutenção de atividades que visam à educação e proteção social das crianças e jovens.

Este programa visa atingir seus objetivos com basicamente duas ações articuladas. Uma das ações compreende na transferência de renda, para as famílias

¹⁰ Exceto na condição de estagiário ou menor aprendiz.

das crianças e adolescentes afastados, através da Bolsa Cidadã. Com a benefício pago em dinheiro os trabalhadores são incentivados a parar de trabalhar sem que a falta as sua complementação de renda seja sensivelmente sentida. A outra linha de ação compreende em ações sócias assistenciais para as famílias e sócio educativas para os menores. Para as famílias as ações visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como a potencialidade na função de base protetora, além de promover a geração de emprego e renda. Com relação aos menores, as ações, aplicadas no contra turno escolar, tem caráter educativo, colaborando para a freqüência escolar no ensino regular e com a qualificação profissional dos adolescentes, e também de caráter social, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento cultural. Com relação a essas ações desempenhadas pelo PETI, Carvalho(2005, p.26) cita exemplo de ações sócio educativas:

"São ações que conjugam educação e proteção social, duas faces da proteção integral à infância e juventude. Acontecem em período alternado ao escolar, investindo no desenvolvimento integral dos mesmos; articulada com as políticas públicas multisetorial, ou seja, cultura, esporte, lazer, entre outras. Os nomes fantasias são: contra turno escolar, jornada ampliada, projeto, ação complementar, núcleo, PIA, são algumas denominações utilizadas por crianças, famílias, educadores e organizações."

O objetivo do PETI não fica em apenas retirar as crianças e adolescentes da situação de trabalho, mas fornecer uma proteção social e garantir um desenvolvimento de vários outros fatores, como a educação, alimentação, saúde, cultura, esportes, entre outros. A atuação deste programa visa melhorar a qualidade de vida dos menores trabalhadores e de suas famílias. Através do pagamento da bolsa assistencialista é gerada a motivação para que a freqüência escolar seja permanente, já que a não freqüência gera a suspensão da transferência da bolsa. Através de ações sócia educativas o PETI oferece atividades de inclusão social, motivando estes jovens a estudar e se profissionalizar de modo a se prepararem para na fase adulta terem oportunidades melhores de emprego e ocupação, e até melhores oportunidades que seus pais. A preocupação do PETI também está voltada às famílias com programas de geração de emprego e renda.

Com toda essa abrangência de atuação o PETI se torna um programa amplo, preocupado com a erradicação do trabalho infantil e com esforços para garantir um futuro melhor para as crianças e jovens que estão em situação de

ocupação, bem como para suas famílias. Este programa, bem como a problemática de erradicar o trabalho infantil no país, ainda conta com vários colaboradores para o seu desenvolvimento, entre eles Ministério do Trabalho e emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), Ministério da Educação (MEC), Ministério do Esporte (ME), Ministério da Saúde (MS), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Cultura, Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), Organização Internacional do Trabalho (OIT), UNICEF, entre outros.

4.1 FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DO PETI

O PETI trabalha com crianças e adolescentes com idade entre 7 e 16 anos na situação de trabalho, prestando atendimento a elas e a suas famílias. As famílias que tem renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, ou em situação de extrema pobreza, recebem preferência para o recebimento da bolsa benefício¹¹.

As famílias que participam do programa recebem uma bolsa assistencial mensal por cada filho, de 7 a 16 anos, que é retirado do trabalho. Para a bolsa ser mantida, as crianças e adolescentes devem freqüentar a escola regularmente e freqüentar também a "jornada ampliada". Esta jornada é oferecida para os beneficiários no contra turno escolar, com atividades de reforço escolar, esportivas, artísticas, culturais, de saúde e lazer. O programa visa deixar as crianças e adolescentes ocupados durante todo o dia, porque assim resta pouco tempo ocioso e disponível para realizarem a jornada de trabalho. Como estão freqüentando um período do dia à escola e o outro período as atividades complementares, eles terão um desenvolvimento mais adequado e melhorarão a sua qualidade de vida de hoje e possivelmente terão uma vida adulta mais digna. O PETI é relatado por Nielson(2008,p.3), da seguinte maneira:

¹¹ Informações retiradas do site oficial do PETI: www.peti.gov.br

“O programa procura crianças envolvidas nas piores formas trabalhos (como mineração, marcenaria e agricultura) e também trabalhadores domésticos, para receber os benefícios do programa. O PETI exige que essas crianças, para receberem a bolsa, parem de trabalhar, freqüentem a escola e uma série de atividades depois da escola. O Programa depois da escola é para acostumá-las à vida sem o trabalho. Ali, os monitores reforçam as lições da escola, e iniciam atividades educativas sobre questões do meio ambiente, cidadania, saúde, sexualidade, e segurança alimentar, entre outras coisas. As realizações destes programas são de caráter prático: capacitam muitas famílias na manutenção das crianças na escola, ajudando-as a não mandá-las para o trabalho”.

Para permanecer no PETI, as famílias beneficiárias além de manter seus filhos freqüentando a escola e as atividades complementares, com o mínimo de 85% de presença, devem também participar das atividades sócia educativa e dos programas de geração de renda e emprego que são ofertados¹². O tempo de permanência é determinado pela idade da criança ou adolescente e pela emancipação financeira da família, já que o PETI não só incentiva tal fato como oferece mecanismos de ajuda¹³.

O valor da bolsa para afastamento do trabalho e para participar da jornada ampliada varia de acordo com a natureza da região. Nas áreas urbanas o valor da bolsa é de R\$ 40,00 e para as áreas rurais é de R\$25,00, sendo que para os municípios que tem menos de 250.000 habitantes o valor é fixo em R\$25,00 independente da área em que a criança ou adolescente mora. Para realizar a jornada ampliada, a criança ou adolescente também recebe uma bolsa auxilio, que varia entra R\$10,00 para a área urbana e R\$20,00 para a área rural.

Para a realização dos programas de geração de renda e emprego, o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) prevê, em períodos específicos, o repasse de recursos para municípios destinados para a geração destes programas. Essa medida integra as relações entre Governo Federal e Municípios objetivando fortalecer as medidas para erradicar o trabalho infantil no país.

A identificação e denúncia de situações de violação de direitos gerados pela exploração do trabalho infantil, no âmbito de Proteção Social Especial (PSE), podem ser feitas por diversas equipes e entidades, no âmbito nacional, estadual e

¹² Com a família participando destes programas, melhora a alta estima e qualidade de vida de todos da casa, além de após os anos de participação no programa, ter condições de manter a sua família sem o auxilio de bolsas assistencialistas do governo.

¹³ Programas de geração de renda e emprego para as famílias.

municipal. Tais situações são identificadas, atualmente no Brasil, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Tutelar, pela equipe de superintendência Regional do Trabalho, Sociedade Civil, Ministério Público, bem como outras políticas públicas e parceiros locais. Com base na identificação realizada, as crianças, adolescentes e famílias são cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a marcação do campo 270, que é onde é registrado em que atividade de trabalho a criança ou adolescente está inserida.

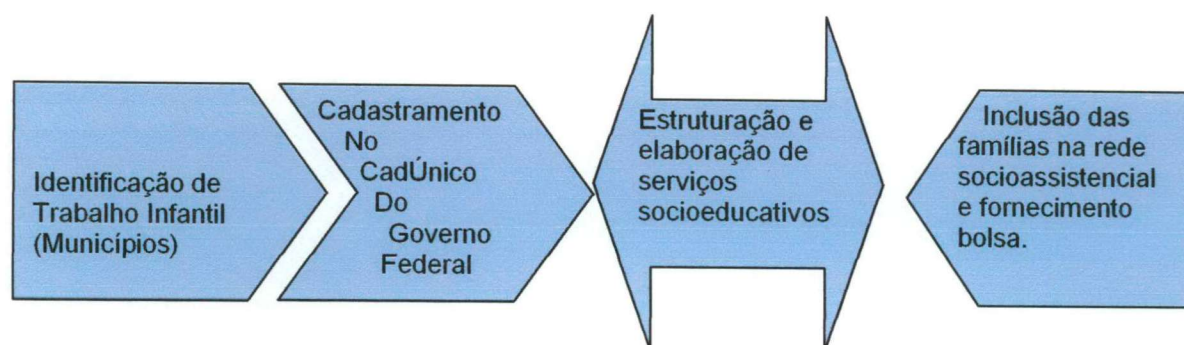
A seleção das famílias participantes para ter acesso ao PETI, é feita através da identificação de situação de trabalho infantil realizado pelos municípios. A tarefa de identificação de quem precisa desse atendimento, cabe à Secretaria Municipal de Saúde de cada cidade, que realiza o cadastramento das famílias, crianças e adolescentes. Depois de cadastrados os beneficiários no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), é que são ofertados os serviços sócios educativos disponíveis na região. Para que esses menores, bem como suas famílias, sejam atendidos, é necessário que o município siga alguns procedimentos, são eles:

- Fazer diagnóstico das crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- Incluir os dados da família, criança e adolescente no CadÚnico¹⁴;
- Estruturar os serviços socioeducativos;
- Incluir as famílias nas ações de rede socioassistencial.

Abaixo o esquema de funcionamento do PETI. Desde a seleção das famílias até a inclusão delas nos serviços socioeducativos e na bolsa assistencialista.

¹⁴ O cadastramento no CadÚnico é pré-requisito para a implantação do PETI

FIGURA 1 – FUNCIONAMENTO DO PETI



FONTE: Elaboração própria

Existe um sistema de controle e acompanhamento das ações socioeducativas ofertados pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, é o chamado SisPETI. Este sistema permite acompanhar e controlar os serviços socioeducativos ofertados e o controle da frequência escolar dos beneficiados. Outras questões relacionadas ao PETI também podem ser consultados no SisPETI, são elas:

- Listagem nominal das crianças/adolescentes cujas famílias recebem transferência de renda pelo PETI ou pelo PBF, com a marcação no campo 270 do Cadastro Único;
- Cadastro de Gestores;
- Cadastro nacional de todos os núcleos do PETI;
- Controle da condicionalidade de frequência mensal de 85% nos Serviços Socioeducativos do PETI;
- Histórico da criança/adolescente quanto à inserção/desligamento do PETI, quanto à mudança de núcleo;
- Dados qualitativos e quantitativos do atendimento (nº de monitores, atividades realizadas, entre outras informações);
- Instrumento de Gestão Municipal, Estadual, Distrital e Federal.

Este sistema pode ser acessado através do site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome pelos Gestores Estaduais e Municipais e pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social.

O financiamento deste programa bem como a sua gestão está sob a responsabilidade de três esferas do poder público. Os recursos repassados aos fundos estaduais e municipais de assistência social estão alocados no Fundo Nacional de Assistência Social.

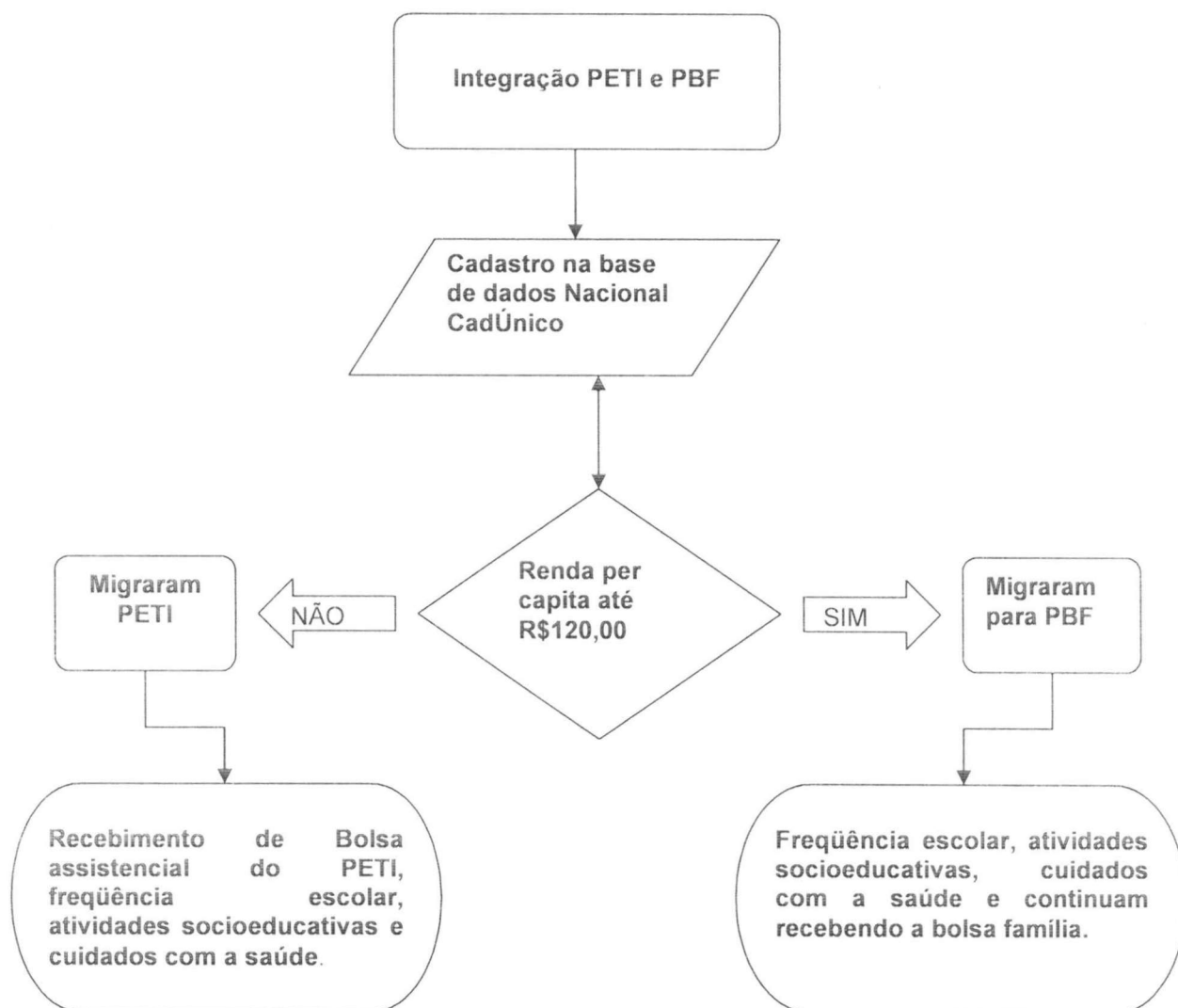
4.2 INTEGRAÇÃO PETI E BOLSA FAMILIA

Para intensificar o trabalho desenvolvido para erradicar o trabalho infantil no Brasil, o Governo Federal, no ano de 2005 resolveu unificar o PETI e o Programa Bolsa Família (PBF)¹⁵. Esta integração regulada pela Portaria GM/MDS nº666, de 28 de dezembro de 2005, buscou o enfretamento da duplicidade de benefícios, a ampliação do atendimento as crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho, a unificação do valor benefício dos serviços sócio educativos e a universalização do acesso e melhoria de gestão.

Com a integração destes dois programas do governo, as pessoas que possuíam renda per capita de até R\$120,00 migraram para o PBF, e as que tinham renda acima de R\$120,00 ficaram no PETI. As que permaneceram no PETI continuaram com a condicionalidade de freqüência nas atividades sócio educativas, de educação e de cuidados com a saúde. Já as que migraram para o PBF que tenham crianças e adolescentes em situação de trabalho mesmo recebendo o benefício monetário de um programa, devem freqüentar as atividades sócias educativas oferecidas pelo PETI. O fluxograma mostra como foi o processo de integração PETI e PBF e como foram distribuídas as famílias cadastradas no CadÚnico.

¹⁵ O Programa Bolsa Família é um programa assistencialista da transferência de renda do Governo Federal que beneficia famílias pobres, com renda mensal per capita de R\$60,00 à R\$120,00, e extremamente pobres, com renda mensal per capita abaixo de R\$60,00.

FIGURA 2 – FLUXOGRAMA DA INTEGRAÇÃO PETI E BOLSA FAMÍLIA



FONTE: Elaboração própria.

De acordo com Ana Lucia Kassouf, o programa Bolsa Família repassa renda para as famílias sem que seja exigida a saída das crianças e adolescentes que trabalham, embora cobre a frequência escolar, e isso acabava não gerando grande impacto na questão da erradicação do trabalho infantil. De acordo com Kassouf(2005, p.417) este programa por si só deixava a desejar no quesito trabalho infantil:

“... Os programas conhecidos como Bolsa-Escola, em geral, não exigem que a criança seja afastada de atividades laborais para que o benefício lhe seja concedido. Porém, como existem a obrigatoriedade da frequência escolar, que reduz o tempo disponível para outras atividades, e a transferência em dinheiro que substituiria a renda do trabalho da criança, entende-se que a saída do mercado de trabalho é um efeito colateral ou transbordamento (*spillover*) de um programa cujo objetivo explícito é incentivar a demanda por educação formal e aliviar a pobreza corrente.”

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a integração entre esses programas possibilita que cada um deles continue atingindo seus principais propósitos, com o diferencial de estar promovendo a unificação da condição de permanência no PETI e no PBF.

4.3 EVOLUÇÃO DO PETI

Desde a implantação do PETI, como um projeto piloto no Mato Grosso em 1996, ele vem evoluindo e crescendo, tanto no que diz respeito aos recursos que são destinados a cada região, como no número de crianças, adolescentes e famílias que são beneficiadas. Os benefícios são muitos, e vão desde a transferência de renda as famílias às atividades de educação e sócio educativas que são oferecidas.

Quando começou, este programa atendia cerca de 3710 crianças e adolescentes, e segundo dados do MDS este número fica em torno de 1 milhão até o final do ano de 2009. Isso mostra um crescimento constante, desde o seu início. Os dados do gráfico mostram a evolução no número de crianças e adolescentes atendidos desde o início do programa.

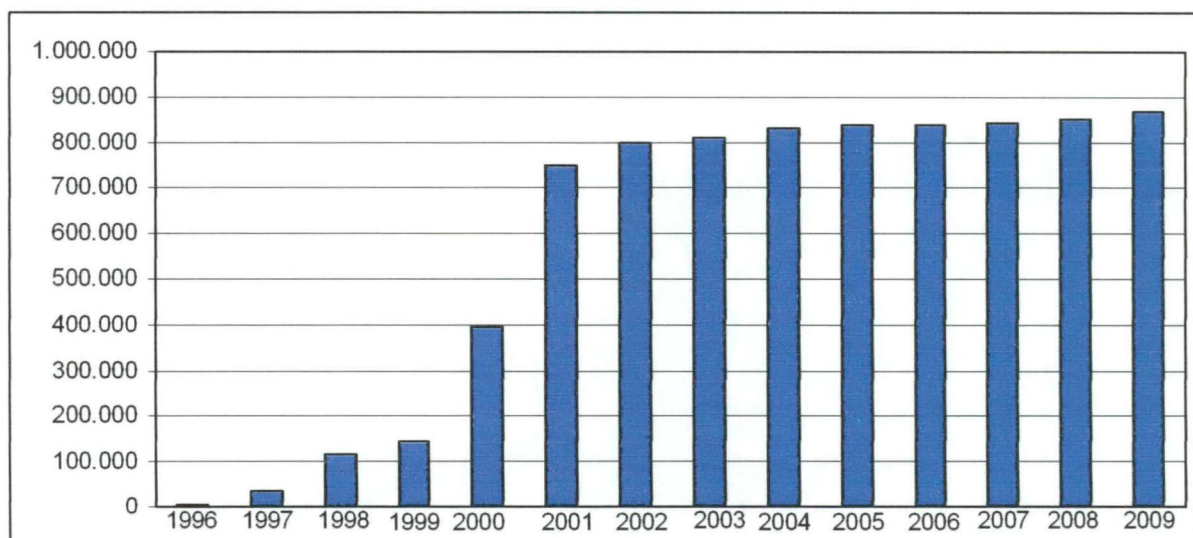
TABELA 9 – EVOLUÇÃO DOS BENEFICIADOS PELO PETI - 2009

ANO	Nº BENEFICIARIOS
1996	3.710
1997	37.025
1998	117.200
1999	145.507
2000	394.969
2001	749.353
2002	800.226
2003	809.148
2004	828.756
2005	837.660
2006	839.242
2007	840.927
2008	851.787
2009*	868.900

* Dados de 2009 são uma projeção para o mês de dezembro.

FONTE: Elaboração própria com dados do site do MDS (www.mds.gov.br).

GRÁFICO 1- EVOLUÇÃO DOS BENEFICIADOS PELO PETI DE 1996 À 2009 - 2009



FONTE: Elaboração própria com dados do site do MDS (www.mds.gov.br).

Desde que o programa começou, em nenhum ano foi identificada uma redução no número de beneficiários, ao contrario, este número apenas cresceu. O total de recursos anual repassados até setembro de 2009 já está em 195.397.000 milhões de reais. Na alocação dos recursos, cerca de 62% é para ser repassado como bolsa mensal per capita, e os 38% restantes são para serem aplicados nos

programas da jornada ampliada, segundo dados do Governo Federal(2008)¹⁶. A expectativa para investimentos no PETI, é que até o final do ano de 2009 este número chegue a R\$283.836.169,00. Dos investimentos totais desde 2004, notam-se oscilações nos valores, e não foi observado um crescimento contínuo nesses valores, embora se comparado os valores nominais de 2004 com relação a 2009, nota-se uma expansão nos valores, conforme mostra o gráfico. É interessante ressaltar a grande variação de valor que teve em 2005, essa alteração aconteceu porque este foi o ano que houve a integração do PETI e PBF.

Quando comparado a evolução dos recursos pagos em valores reais, ou seja considerando a inflação do período, nota-se que de 2004 à 2007 houve crescimento real dos recursos. Mas, a partir do ano de 2008, os valores pagos foram menores do que em 2004. Essa diminuição nos valores pagos fica mais evidente quando calculado o valor per capita para cada ano. O que se nota que o valor investido por pessoa cresceu de 2004 à 2007. O mesmo valor sofreu redução a partir do ano de 2008 e em 2009, considerando valores reais, o valor per capita pago é menor que em 2004. Isso mostra que os investimentos, em valores reais, em relação a 2004 diminuíram, enquanto o número de beneficiados aumentou. Essa redução dos investimentos gera uma desvalorização do programa e colaboram para o sucateamento de materiais, espaços físicos, contratação de monitores e abrangência no atendimento.

TABELA 10 - RECURSOS INVESTIDOS NO PETI DE 2004 À 2009 - 2009

AO	VALOR NOMINAL	VALOR REAL*	PESSOAS BENEFICIDAS	VALOR** PER CAPITA PAGO
2004	246.082.875,90	246.082.875,90	828.756	296,93
2005	660.479.187,75	624.922.749,68	837.660	746,03
2006	429.062.799,78	393.598.522,28	839.242	468,99
2007	337.341.029,65	296.253.057,01	840.927	352,29
2008	286.459.686,81	237.548.197,73	851.787	278,88
2009***	283.836.169,00	225.822.759,85	868.900	259,89

FONTE: Elaboração própria com dados do MDS disponíveis no site (www.mds.gov.br)

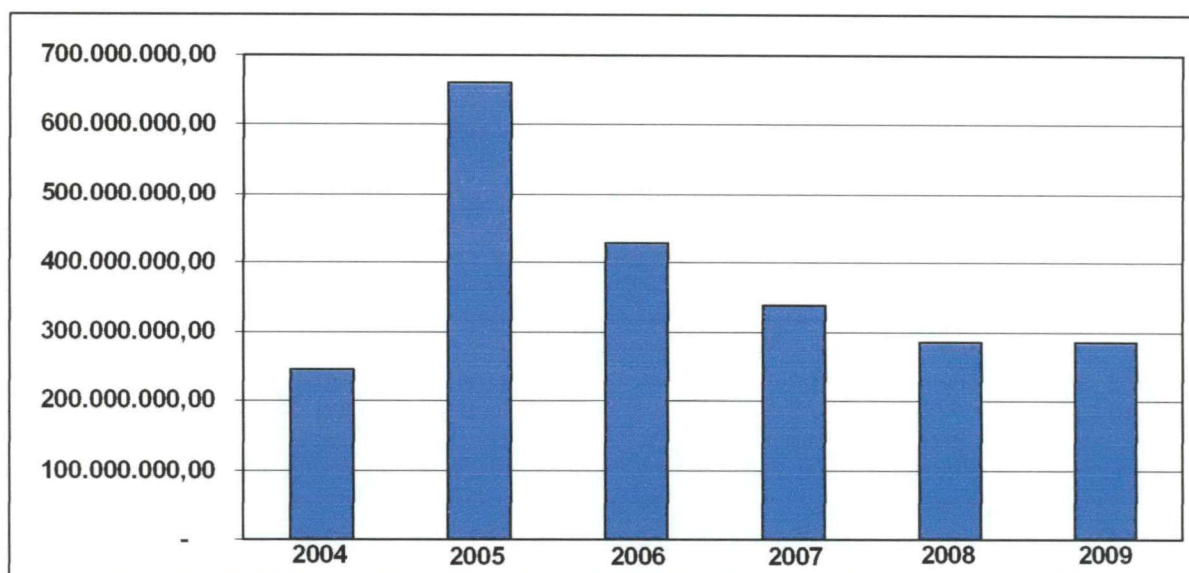
* Ano base Dezembro de 2004

** Valor pago anualmente

*** Projeção para Dezembro de 2009, valor pago até Setembro foi de 195.397.000

¹⁶ Dados retirados do Site do MDS

GRÁFICO 2 - EVOLUÇÃO DOS RECURSOS INVESTIDOS NO PETI DE 2004 à 2009



FONTE: Elaboração própria com dados do MDS disponíveis no site (www.mds.gov.br)

4.3.1 Distribuição dos recursos e beneficiados por região

O Governo Federal destina a cada um dos estados brasileiros, recursos para financiar as ações do PETI. Essa distribuição está relacionada de acordo com o número de beneficiados e a demanda de cada região.

Para a região centro-oeste, o total de recursos destinados até setembro do ano de 2009 foi de R\$ 23.398.000, para o total de 104.700 crianças e adolescentes atendidas no mesmo ano. Nesta mesma região, para o estado do Mato Grosso do Sul, foram destinados 5,2 milhões de reais para tirar 23,5 mil crianças e adolescentes do trabalho infantil. Para o estado do Mato Grosso, até setembro de 2009, foram investidos R\$ 4 milhões para a assistência de 17,6 mil menores trabalhadores. No estado de Goiás foram R\$ 13,7 milhões para o atendimento de 61,3 mil adolescentes e crianças. Já para o Distrito Federal R\$ 498 mil para retirar 2,3 mil menores trabalhadores de suas funções.

Para a região Nordeste, até setembro de 2009, foram R\$ 108.700.000 de recursos investidos e um total de 484.300 crianças e adolescentes retirados da situação de trabalho. Para o estado de Alagoas foi investido R\$ 6 milhões de reais, e

foram atendidas 26,9 mil crianças e adolescentes. Para a Bahia, foram R\$ 22,1 milhões de reais investidos e cerca de 97,6 mil atendidos. No estado do Ceará foram retirados do trabalho 25,4 mil crianças e adolescentes com o total de R\$ 5,1 milhões de reais investidos. O Maranhão contou com o investimento de R\$ 18,1 milhões de reais para atender 80,7 mil menores trabalhadores. Para o estado da Paraíba foram destinados R\$11 milhões e retirados do trabalho 49,1 mil crianças e adolescentes. À Pernambuco, foram investidos R\$ 24,1 milhões para atender a 107,4 mil beneficiários. Para Piauí foram destinados R\$ 7,3 milhões e foram retiradas do trabalho 30,3 mil crianças e adolescentes. Já para o estado do Rio Grande do Norte foram R\$ 8,4 milhões investidos e 37,2 mil crianças e adolescentes atendidos. No Sergipe ao total foram atendidos 29,7 mil crianças e adolescentes, com R\$ 6,6 milhões investidos até setembro deste ano.

Na região Norte foram aplicados R\$ 21.399.000 e atendidos 95.600 mil crianças e adolescentes. Para o estado do Acre foram destinados R\$ 2,8 milhões e atendidos 12,8 mil menores trabalhadores. No estado do Amapá foram R\$ 699 mil investidos e 3,2 mil crianças e adolescentes retirados do trabalho. Já no Amazonas foram investidos R\$ 3,3 milhões e beneficiados 14,6 mil. No Pará foram R\$ 7 milhões investidos para 30,9 mil retirados do trabalho. Para Rondônia foram destinados R\$ 2,8 milhões e retirados do trabalho 12,8 mil crianças e adolescentes. Em Roraima foram atendidos 9,4 mil crianças e adolescentes e investidos R\$ 2,1 milhão. No estado de Tocantins foram investidos R\$ 2,7 milhões e retirados do trabalho 11,9 mil crianças e adolescentes.

A região Sudeste pode contar com R\$ 24.600.000 em investimentos para retirar do trabalho 108.500 mil crianças e adolescentes. Para o estado do Espírito Santo foram destinados R\$ 2,5 milhões, e atendidos 11,1 mil crianças e adolescentes. No estado de Minas Gerais o investimento foi de R\$ 11,3 milhões, enquanto foram atendidos 49,6 mil. Já para o estado do Rio de Janeiro, foram retirados do trabalho 21,7 mil crianças e adolescentes com 4,8 milhões de reais. Já para São Paulo o investimento foi de R\$ 6 milhões para atender 26,2 mil menores trabalhadores.

Para a região Sul o total de recursos destinados ao PETI soma o valor de R\$17.300.000 e o número de crianças e adolescentes retirados do trabalho, chegam ao total de 75.800 mil. No estado do Paraná foram retirados da situação de trabalho

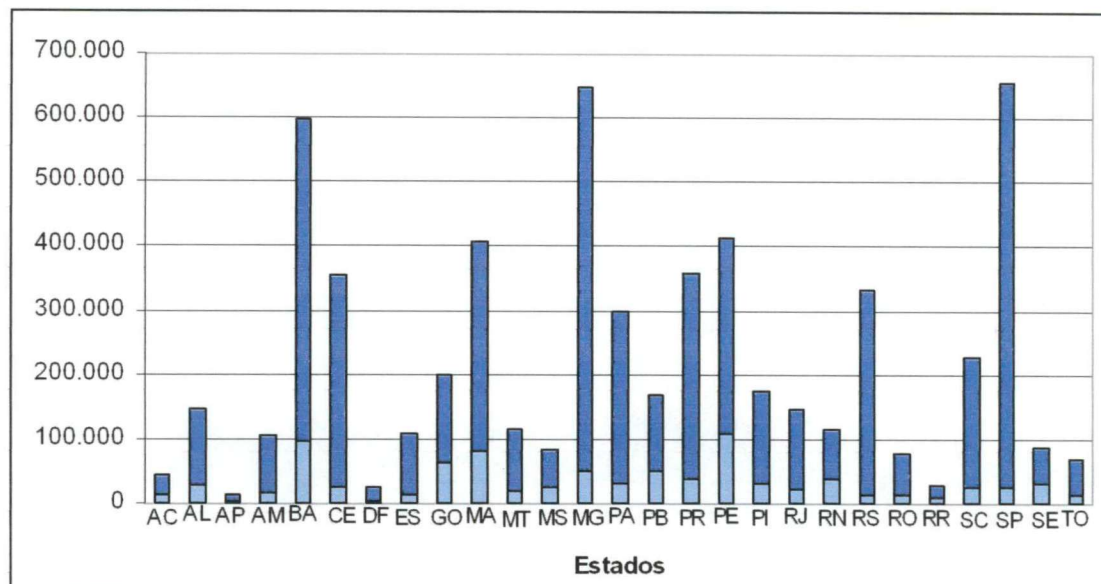
38,3 mil menores trabalhadores, e foram investidos R\$ 8,7 milhões. Para o estado de Santa Catarina foram destinados R\$ 5,9 milhões e beneficiados 26,1 mil menores. Já para o estado do Rio Grande do Sul foram R\$ 2,7 milhões investidos e 11,4 mil crianças e adolescentes retirados do trabalho.

TABELA 11 – TOTAL DE RECURSOS INVESTIDOS E NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO PETI ATÉ SETEMBRO DE 2009, POR ESTADOS BRASILEIROS – 2009.

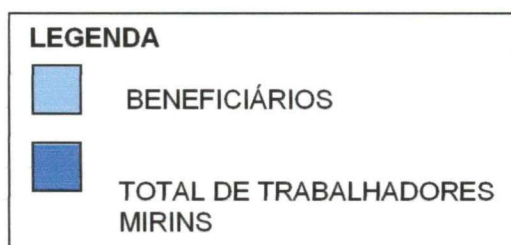
Estados	Investimento(R\$)	Nº Beneficiario(mil)	Nº Trabalhadores*
Acre	2.800.000	12.800	30.000
Alagoas	6.000.000	26.900	120.000
Amapá	699.000	3.200	9.000
Amazonas	3.300.000	14.600	91.000
Bahia	22.100.000	97.600	500.000
Ceará	5.100.000	25.400	330.000
Distrito Federal	498.000	2.300	23.000
Espirito Santo	2.500.000	11.000	98.000
Goiás	13.700.000	61.300	138.000
Maranhão	18.100.000	80.700	326.000
Mato Grosso	4.000.000	17.600	99.000
Mato Grosso do Sul	5.200.000	23.500	62.000
Minas Gerais	11.300.000	49.600	598.000
Pará	7.000.000	30.900	269.000
Paraíba	11.000.000	49.100	119.000
Paraná	8.700.000	38.300	318.000
Pernambuco	24.100.000	107.400	307.000
Piauí	7.300.000	30.300	145.000
Rio de Janeiro	4.800.000	21.700	126.000
Rio Grande do Norte	8.400.000	37.200	79.000
Rio Grande do Sul	2.700.000	11.400	320.000
Rondônia	2.800.000	12.800	66.000
Roraima	2.100.000	9.400	18.000
Santa Catarina	5.900.000	26.100	202.000
São Paulo	6.000.000	26.200	630.000
Sergipe	6.600.000	29.700	58.000
Tocantins	2.700.000	11.900	57.000

FONTE: Dados dos investimentos e número de beneficiados foram retirados do site do MDS (www.mds.gov.br) até setembro de 2009, e os dados referentes ao número de crianças e adolescentes trabalhando em cada unidade da federação foram retirados do Pnad 2006.

GRÁFICO 3 – EVOLUÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS A CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE BENEFICIADOS E O TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TRABALHADORES - 2009



FONTE: Dados dos investimentos e número de beneficiados foram retirados do site do MDS (www.mds.gov.br) até setembro de 2009, e os dados referentes ao número de crianças e adolescentes trabalhando em cada unidade da federação foram retirados do Pnad 2006.

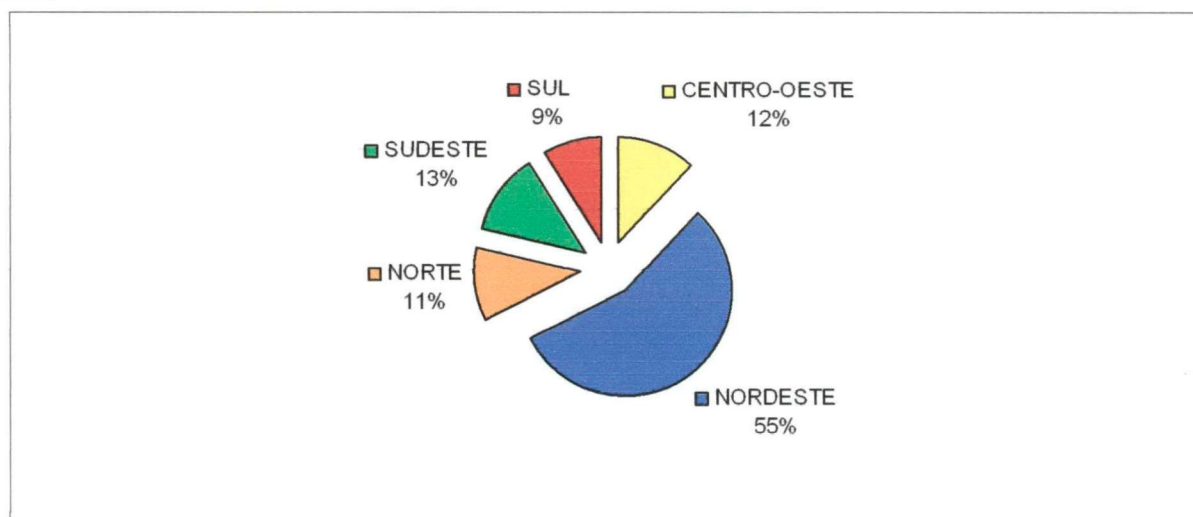


Quando comparado o número de beneficiados pelo PETI em cada estado brasileiro com relação ao total de crianças e adolescentes que estão em situação de trabalhador, percebe-se que os números ainda estão aquém do necessário. O gráfico mostra que a proporção máxima atingida, de menores trabalhadores com atendimento, por um estado chega a 52% do que deveria. Os dados do MDS e do Pnad mostram que as necessidades da maioria das regiões estão distantes de ser alcançada. Isso requer uma atenção maior ainda se comparados os investimentos que cada região tem de acordo com sua problemática. A disparidade é grande, pois enquanto há estado com 52% dos trabalhadores mirins sendo atendidos pelo Programa, em outros esse percentual não chega a 4%. Esse fato dá margem para a análise, em futuros trabalhos, visando esclarecer quais são os motivos que levam a

tamanho disparidade de proporção de beneficiados por estado brasileiro, e quais são os critérios utilizados pelo Governo Federal para distribuir os recursos a cada um deles.

Já, considerando o total de recursos destinados ao PETI divididos por grandes regiões, nota-se que a região que mais recebe recursos é a região Nordeste, que segundo os dados do IBGE(2008) é a região brasileira onde há o maior número de crianças e adolescentes em situação de trabalho. O Nordeste conta com mais da metade da total dos recursos. Em contrapartida fica a região Sul o menor percentual de recursos, cerca de 9% do total, isso porque esta é a região que tem a menor incidência de trabalho infantil. As regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste ficam respectivamente com 11%, 12% e 13% dos recursos destinados ao investimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

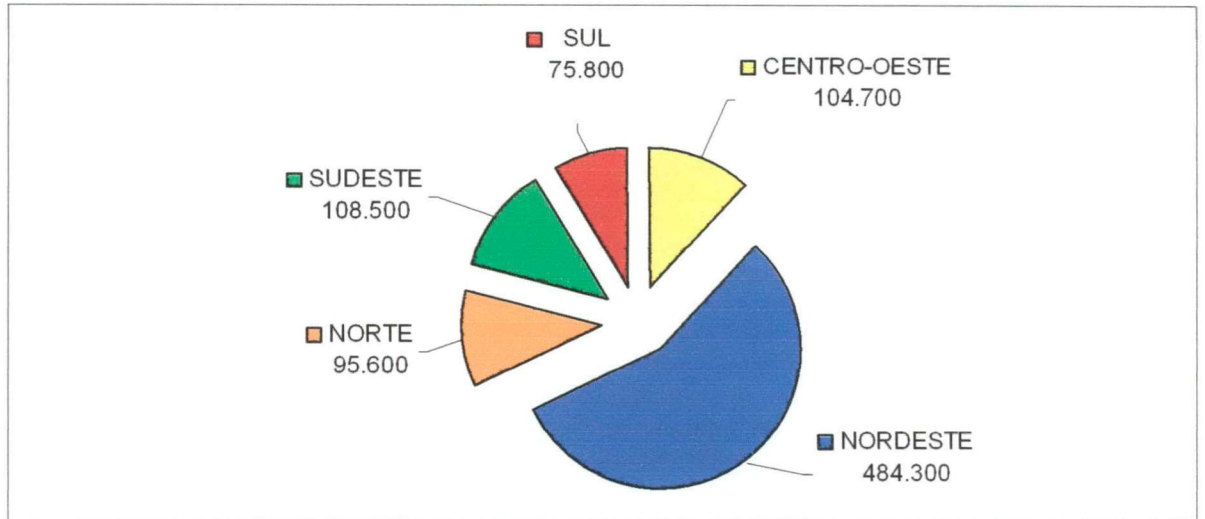
GRÁFICO 4 - PERCENTUAL DE RECURSOS DESTINADOS A CADA REGIÃO ATÉ SETEMBRO DE 2009.



FONTE: Gráfico de elaboração própria com dados do site do MDS, www.mds.gov.br.

Com relação ao número de beneficiários por regiões grandes brasileiras, nota-se o equilíbrio na destinação de recursos, sendo que os locais onde tem o maior número de beneficiários são onde são investidos mais recursos. Em primeiro lugar está a Região do Nordeste, seguida por Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Sul, conforme mostra o gráfico.

GRÁFICO 5 - NÚMERO DE BENEFICIADOS POR GRANDES REGIÕES ATÉ SETEMBRO DE 2009.



FONTE: Gráfico de elaboração própria com dados do site do MDS, www.mds.gov.br.

5 ANÁLISE DA EFICIÊNCIA DO PETI

Quando se analisa a eficiência da execução de um programa, existem várias manifestações a respeito, dependendo de que critérios são levados em consideração de quem está realizando tal análise. Por esse motivo, neste quarto e último capítulo será realizada a exposição de algumas análises e avaliações realizadas para identificar a situação do PETI e sua eficiência na erradicação do trabalho infantil no Brasil e em outras ações sociais. Para isso serão expostas as avaliações feitas pelo Ministério do Desenvolvimento Federal e Combate à Pobreza (MDS) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5.1 ANÁLISE DO PETI PELO MDS

Esta análise foi realizada no ano de 2004 pelo MDS, e mostra pontos positivos e negativos do PETI, e apontam estratégias que podem subsidiar a sua revisão e adequação as atuais e futuras necessidades. Para a coleta de dados para avaliação foi utilizada, neste estudo, uma metodologia que continha dois questionários. Um deles foi destinado ao Governo Federal e o outro aos municípios. As informações que foram coletadas e utilizadas compreende cerca de 62% dos municípios atendidos pelo PETI, embora o questionários tenha sido enviados e solicitados aos 27 estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal.

Os questionários respondidos pelos municípios continham informações desde o perfil das crianças e adolescentes atendidos pelo programa, até a frequência escolar.

Quanto ao perfil social destas crianças e adolescentes, esta análise mostra que 52% são pertencentes à área urbana e 48% da área rural. Quanto ao sexo, 46% são meninas e 54% são meninos, e na classificação segundo a cor 35% da cor branca, 46% pardos, e 15% da cor preta (totalizando 61% de negros), 2% de amarelos e 2% indígenas.

5.1.1 Educação e Jornada Ampliada

Dentre as questões presentes no questionário utilizado pelo MDS para coletar dados dos municípios, tiveram as voltadas à educação e a frequência às atividades da jornada ampliada. Essa análise mostrou que a frequência escolar mínima exigida está sendo obedecida, porque em 89% dos municípios a frequência escolar é superior a 74%, enquanto em apenas 11% dos municípios essa frequência é menor que 74%.

Para que seja mantido o pagamento da bolsa mensal, é necessário ter a frequência mínima exigida na escola e nas atividades da jornada ampliada. Caso contrário, a bolsa é suspensa até que se alcance a frequência mínima exigida. Diante dos dados da evasão escolar dos adolescentes e criança oriundos do PETI, o MDS identificou a necessidade de verificar as estratégias no âmbito municipal para os beneficiados que não alcançaram a frequência mínima, e também intensificar a responsabilidade da rede educacional diante a situação. Outro fato importante apontado pelo MDS para a questão da evasão escolar, é a supervisão dos gestores estaduais para desencadear um controle maior das ações desenvolvidas pelo programa no âmbito municipal. Os dados da análise mostram que 45,67% dos beneficiados tiveram até 10% de evasão escolar, e que 3,35% tiveram mais de 11%, enquanto 50,98% tiveram 0% de evasão.

Com relação ao grau de repetência dos atendidos pelo PETI, esta avaliação mostrou que 2,42% tiveram um grau de repetência acima de 20%, e que 15,65% tiveram repetência de 11% a 20%, 64,27% teve repetência de até 10% e 17,66% dos beneficiados não teve repetência na escola. De acordo com as informações do MDS, não há como fazer uma medição da eficiência do PETI relacionado com a repetência escolar dos beneficiados, porque não há nenhum tipo de pesquisa anterior a implantação do programa para verificar se a repetência escolar entre essas crianças e adolescentes evolui positiva ou negativamente.

Ainda sobre a avaliação da repetência escolar, verificou-se que é necessário um aprofundamento em pesquisas para verificar a proposta pedagógica da rede escolar local. Esta avaliação também constatou que algumas unidades da Federação fazem o acompanhamento e monitoramento dos municípios de forma eventual e superficial, favorecendo certo desleixo com a questão proposta.

Com relação à carga horária destinada à jornada ampliada, essa pesquisa verificou que 58% dos municípios garantem uma jornada média de pelo menos 4h diárias, enquanto 40% oferecem 3h diárias, e 3% disponibiliza 2h e 0,2% apenas 1h. A justificativa dos estados e municípios para a carga horária da jornada ampliada, foi à dificuldade de capacitação da equipe técnica, ou seja, os monitores. Ressalta-se nessa avaliação a ausência de uma proposta básica¹⁷ de capacitação para os monitores do PETI, com extensão para todo território nacional. Embora fique sob responsabilidade de cada estado e município, através de suas comissões de emprego, estabelecer as suas prioridades em seus planos de formação de monitores, de acordo com suas demandas.

Quando analisado a maneira como são selecionados os monitores do PETI, verificou-se que em um mesmo município existem várias maneiras para a seleção. Entre as formas de seleção estão: Concurso público (17,22%), indicação política (13,10%), prova (47,79%) e outros (37,24%). Essa falta de padronização na forma de seleção dos municípios, segundo MDS, indica certa ausência do papel dos estados no processo de contratação dos monitores, ficando exclusivamente a cargo dos municípios arcarem com a seleção e com as despesas com pessoal.

Da mesma maneira que não existe padronização na seleção dos monitores, no regime de contratação. Existe ainda um número muito grande de monitores contratados de maneira irregular e trabalhando sem carteira assinada, ou seja, sem a garantia dos direitos trabalhistas. Cerca de 26% dos municípios afirmaram que a dificuldade para implantação do PETI é a viabilização dos monitores. A escolaridade dos monitores também fica aquém do desejado, já que quase 1/3 deles não tem nem o ensino médio completo.

As crianças e adolescentes atendidos pelo PETI sofrem com o reflexo das contratações realizadas de forma precária. A falta de padrões mínimos de contratação, gera relações de trabalho fragilizadas entre contratados e contratantes, o que tende a uma baixa qualidade dos serviços prestados.

Quanto à frequência dos beneficiados na jornada ampliada, os municípios indicaram que 14% do total não conseguem atingir o mínimo exigido de frequência. Os principais motivos de evasão da jornada ampliada são: a necessidade de ajudar

¹⁷ A proposta básica englobaria algumas adequações frente às necessidades regionais e locais de cada município.

em casa, de trabalhar, a falta de transporte, atividades pouca atrativas e falta de material e alimentação.

O MDS ressalta em sua avaliação que o fracasso escolar, ou seja, a evasão, repetência e abandono devem superados com a erradicação das vulnerabilidades e exclusão que sofrem os mais pobres. Ressalta ainda, que o sucesso do Programa de Erradicação do trabalho infantil necessita do comprometimento dos educadores e monitores, através da escola pública e das atividades da jornada ampliada. A qualidade na educação formal da escola pública e nas ações da jornada ampliada deve ser encarada como um compromisso político já que o educador e o monitor têm uma enorme importância na formação das crianças e adolescentes, podendo influenciar positiva ou negativamente. A influência positiva gera no educando expectativas positivas sobre a sua realidade e classe social. Já influências negativas contribuem para o fracasso escolar e intensificam a exclusão social dos mais pobres.

Nas atividades da jornada ampliada, o PETI oferece às crianças e adolescentes assistidos serviços esportivos, de reforço escolar, de lazer e recreação, culturais e artísticos, construção de cidadania, acesso à informática, profissionalização e assistência à saúde. No entanto, quando esses menores são desligados do programa questiona-se a qualidade de vida das famílias, já que o pagamento da bolsa gera dependência econômica. Por isso a necessidade de se oferecer atividades sociais e de geração de emprego e renda também as famílias dos participantes.

5.1.2 Famílias

De acordo com a avaliação realizada pelo MDS é de extrema importância o cadastramento das famílias no Cadastro Único para identificar as necessidades de cada região, bem como suas respectivas demandas. Os municípios oferecem as seguintes atividades para os pais: reunião para sensibilização e conscientização sobre o trabalho infantil, encaminhamento a serviços de saúde, escolarização, acesso a informação, apoio psicossocial, geração de trabalho e renda, socialização e lazer, acesso a cultura, qualificação e requalificação profissional, assistência advocatícia, entre outros. Ressalta-se que esses serviços não são todos ofertados

em todos os municípios, sendo que em alguns existe carência de serviços essenciais para a realidade da região. Um dos serviços ofertados considerados essenciais para a emancipação econômica das famílias é a geração de emprego e renda, e desde 2002 foi disponibilizado a todos os estados recursos destinados exclusivamente a esse serviço, o que deveria mostrar que pelo menos esse serviço deveria ser oferecido em todos os municípios participantes.

Cerca de 73% dos municípios informam ter dificuldades em fazer as famílias participarem das atividades oferecidas, principalmente as de geração de emprego e renda. Essas dificuldades são atribuídas principalmente à resistência dos pais¹⁸, e não menos importante estão outras questões, como limitação de programas ou projetos, ausência das famílias, dificuldade de acesso, e pouca atratividade das atividades. Em relação aos programas de geração de emprego e renda o MDS (2004, p.31) ressalta:

“O medo de perder a bolsa, como fator preponderante na questão da inserção em projetos de geração de emprego e renda, remete à necessidade de análise da eficácia desses projetos, e aponta a relação de dependência estabelecida pelo repasse da bolsa. Todavia, experiências exitosas registradas, demonstram que os programas de geração de emprego e renda, quando realizados mediante planejamento adequado, dimensionam as potencialidades do Programa, superando os desafios.”

5.1.3 Atuação do PETI

Os dados analisados pelo MDS para avaliar a atuação do PETI, contém informações de seu impacto nos índices de trabalho infantil, atuação das Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil e Gestão do PETI.

Quando indagados sobre os impactos do PETI nos índices de trabalho infantil, 40% dos municípios responderam que a cobertura do programa está 40 a 69%, 26% informou que essa cobertura não passa de 39%, 29% responderam que está atendendo a sua demanda entre 70% e 90%, e apenas 5% dos municípios informou que o PETI atende a 100% da sua demanda. O PETI trabalha em conjunto com os municípios, sendo que uma das maneiras de se alocar recursos é de acordo com as necessidades expostas por eles, por isso fica a dúvida do porque muitos

¹⁸ A resistência dos pais é pelo medo de conseguirem um emprego e por esse motivo pararem de receber a bolsa assistencialista.

ainda não têm nem a metade de suas crianças e adolescentes atendidos. Com relação a esse fato o MDS (2004,p. 32), em seu relatório, mostra duas alternativas para esse fato:

“Considerando-se que o Programa atua tomando por referência as demandas apresentada pelos municípios, o elevado percentual de municípios atendidos pelo PETI que não alcançaram a cobertura de 100% permite duas interpretações: as demandas apresentadas para atendimento no Programa pelos municípios não refletem, de fato, a realidade do trabalho infantil na localidade, levando a apresentação de demandas subdimensionadas, sem nenhum respaldo em diagnósticos precisos sobre a realidade do trabalho precoce; a ineficiência de políticas de prevenção do trabalho infantil associada à fragilidade dos mecanismos de fiscalização e monitoramento, resulta na inserção contínua de novas crianças e adolescentes no trabalho precoce.”

Quando se trata de abandono de crianças e adolescentes do Programa, foi verificado que em 71% dos municípios esse percentual foi de até 10%, 6% disseram que esse percentual fica entre 11% e 20%,3% informaram que é superior a 20%, e 20% registraram que não houve abandono. Quando verificado os motivos de abandono do Programa, os municípios informaram que em casos a criança não quer mais participar, que o valor da bolsa não substitui o que ganha com o trabalho, em outros há a mudança para outros programas, mas que o principal¹⁹ motivo é a migração das famílias pobres em busca de empregos e renda em outras regiões. Segundo o MDS a inflexibilidade das informações é o fato que não permite que quando uma família mude de cidade possa continuar fazendo parte do programa em seu atual domicílio.

A pesquisa voltada para saber a eficiência do PETI para afastar as crianças e adolescentes do trabalho, mostra que em 47% dos municípios os atendidos pelo programa não trabalham, em 37% disseram que esses menores trabalham informalmente²⁰ nas férias escolares, finais de semana, à noite e outros. Com relação ao fato de mesmo participando do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil parte das crianças e adolescentes continuarem trabalhando de alguma forma, indica falta de fiscalização ou até mesmo de comprometimento por parte dos

¹⁹ Esse motivo, segundo dados dos próprios municípios, corresponde a 73,42% dos casos de abandono do programa.

²⁰ Informalmente está exposto no sentido de que é informal ao Programa, já que um dos quesitos para continuar fazendo parte é não participar de atividades laborativas, ou seja, não trabalhar em nenhuma situação.

agentes executores do programa, porque isso faz com que os objetivos básicos propostos não sejam respeitados, fazendo com que os recursos destinados ao PETI sejam desperdiçados sem alcançar os resultados mínimos esperados. Em relação ao abandono do programa por parte das famílias, crianças e adolescentes o MDS (2004, p.33), ressalta:

"As informações apresentadas indicam duas hipóteses: as ações desenvolvidas pelo Programa não estão rompendo com a cultura de que o trabalho enobrece a criança e/ou o adolescente que trabalha, e/ou o recurso disponibilizado às famílias não é suficiente para garantir sua sobrevivência, obrigando as mesmas a inserirem seus filhos no mercado de trabalho, nos horários vagos."

Com relação ao trabalho desenvolvido pelas Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil, este é de extrema importância para resolver a problemática em questão. Essas comissões trabalham com o acompanhamento do funcionamento do programa cuidando do monitoramento, possíveis falhas, inadequações, desvios, irregularidades, entre outros. Fazem parte dessas comissões: Conselhos setoriais, Conselhos de direitos, Conselhos tutelares, Representantes de empregados, Representantes de empregadores, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Representante da Secretaria de Educação, Representantes de outras secretarias, Organizações não governamentais.

Segundo o MDS, em mais de 70% dos municípios avaliados existe essa comissão, e ela está em funcionamento, e em 19% ela foi criada, mas não está funcionando, em 5% não foi criada oficialmente, mas está em funcionamento, já em 3% não foi criada e não está funcionando. Esses dados mostram que a exigência da implantação e funcionamento das comissões não está sendo obedecida plenamente. O que contribui para o funcionamento não adequado do PETI, concedendo margem para a ineficiência do programa.

Quanto à gestão do PETI, a avaliação feita pelo MDS mostrou a existência de dificuldades encontradas pelos municípios e estados para a implantação e execução dos recursos. As principais dificuldades apontadas foram:

- Limitação de recursos financeiros;
- Pouco ou nenhuma mobilização política ou social;
- Escolas não comportavam as crianças;

- Espaço físico para realização da jornada ampliada;
- Transporte para acesso à escola ou jornada ampliada;
- Falta de informação sobre o PETI;
- Falta de apoio do governo estadual;
- Viabilização dos monitores;
- Custo da jornada ampliada;
- Pouca ou nenhuma sensibilização das famílias;
- Valor da bolsa;
- Ausência de escolas;
- Atrativos de outros programas;
- Pouca ou nenhuma sensibilização dos gestores municipais.

Ainda com relação à gestão do PETI, foram apontados pelos municípios e estados os principais resultados obtidos pelo programa, são eles:

- Melhoria na qualidade do ensino;
- Melhoria na auto-estima da criança, adolescente e /ou família;
- Melhoria no desenvolvimento físico da criança;
- Melhoria no comércio local;
- Melhoria na qualidade de vida das famílias;
- Fortalecimento dos laços familiares;
- Mobilização social contra o trabalho infantil;
- Melhoria no aproveitamento e desempenho escolar;
- Ampliação do conhecimento da criança e adolescente;
- Melhoria na capacidade de geração de renda da família;
- Redução do trabalho infantil;
- Compreensão dos malefícios do trabalho infantil.

5.1.4 Aspectos negativos e positivos do PETI

Os aspectos negativos do PETI encontrados pelo MDS são com relação ao desenho do programa, e vão desde a gestão até o financiamento dos recursos disponibilizados.

Quanto à concepção do programa, o MDS verificou que existe dificuldade no atendimento a crianças e adolescentes inseridos em atividades consideradas as piores formas de trabalho, como tráfico de drogas, narcoplantio e exploração sexual. E em relação às famílias não existe uma estratégia adequada para a inclusão social das famílias e sua participação nas atividades socioeducativas e ações de geração de renda. O fato ainda de a bolsa estar vinculada à criança mantém a idéia de ela ser a fonte provedora da casa.

Em relação à gestão, foi apontado por 31% dos municípios o atraso no repasse dos recursos. Essa questão pode explicada pela dificuldade de ordem financeira e operacional enfrentadas pelo Governo Federal para a efetivação dos pagamentos mensais²¹. Também existe a insuficiência de atendimento, dado que não são todas as crianças e adolescentes que trabalham que conseguem receber o benefício e a assistência socioeducacional.

Em se tratando de jornada ampliada, o MDS identificou que inexistente uma proposta pedagógica referencial para essas ações a atividades. Ressalta-se que a desarticulação entre as ações realizadas pela jornada ampliada e a rede de ensino é que contribuem para os resultados limitados em termos de aprendizagem dos alunos. Para a realização da jornada ampliada falta a existência de espaço físico adequado, essas atividades acabam sendo realizadas em locais cedidos por escolas, centros comunitários, igrejas, associações, entre outros, e que nem sempre oferecem condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, impedindo a potencialidade das ações da jornada ampliada.

A redução da capacitação dos monitores e a forma de contratação precária também são fatos relevantes no desenvolvimento dos beneficiados do PETI.

Existe também a questão da participação social das famílias. Há falta de ações estratégicas que visem à inclusão social das famílias. O desinteresse das famílias é um dos fatores indicados pelos municípios como ponto negativo. A falta de

²¹ Indisponibilidade, insuficiência de recursos orçamentários, e/ou financeiros.

motivação das famílias, muitas vezes faz os menores retornarem ao trabalho e abandonem as atividades sociais e educativas.

Quanto ao financiamento do PETI, o MDS concluiu que há a insuficiência de recursos, principalmente quando considerados o número total de crianças e adolescentes que trabalham e não recebem o atendimento do programa. A insuficiência de recursos é notada em termos de valores da bolsa, jornada ampliada e contratação de monitores. É nítida a necessidade de expansão dos recursos destinados ao programa. Desde o início do programa o PETI trabalha com praticamente os mesmos valores de bolsa per capita. Isso mostra o grau de urgência em se restabelecer os valores.

Quanto aos aspectos positivos do PETI, o MDS mostra que este projeto está presente na agenda política do poder público. O Brasil é um dos países da América Latina exemplos na erradicação do trabalho infantil. O principal ponto positivo é a redução dos índices de trabalho infantil, fato esse que sem a atuação do PETI, certamente não teria resultados tão expressivos. Os demais resultados positivos vão desde a melhoria na qualidade de vida dos menores suas famílias, até o entendimento dos malefícios causados pelo trabalho infantil.

5.2 ANÁLISE DO PETI PELO TCU

No ano de 2001, foi realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), uma auditoria de natureza operacional para detectar boas práticas e para identificar quais pontos do PETI apresentavam oportunidades de melhoria.

Essa auditoria mostrou que o PETI, em primeiro lugar, desempenha um papel crucial para a diminuição do trabalho infantil. Além disso, identificou a importância do programa para reduzir a evasão escolar e ao mesmo tempo melhorara o desempenho escolar das crianças e adolescentes, principalmente em relação a leitura e a escrita. Outro aspecto positivo encontrado pela auditoria, foi o pagamento da bolsa, que incentiva os menores a freqüentar a escola e as atividades da jornada ampliada, afastando-os do trabalho, além de melhor a renda das famílias.

Dentre os pontos que demonstravam que precisar de melhorias estava: os critérios de seleção e identificação das famílias, a falta de tempestividade para

repassar os recursos, a falta de adequação da relação do número de monitores em relação ao número de crianças na jornada ampliada, a deficiência da atuação das comissões de erradicação do trabalho infantil e a dificuldade dos municípios mais pobres em executar o programa.

A conclusão desta auditoria de 2001 resultou em recomendações ao programa objetivando melhorar o seu desempenho. Logo, no ano de 2005 foi realizado um relatório de monitoramento a fim de verificar as evoluções do programa e se as recomendações de melhoramento foram seguidas.

Para a realização do relatório foram utilizadas considerações de monitoramentos anteriores e realizadas entrevistas com gestores da Secretaria Nacional de Assistência Social a fim de investigar os pontos relacionados à auditoria de 2001.

A partir de informações levantadas junto com a análise de documentos, o TCU decidiu investigar três principais questões. A primeira é se houve adequação do processo de identificação e seleção dos beneficiários. A segunda foi se o modelo de execução da jornada ampliada foi aperfeiçoado, favorecendo o afastamento das crianças e adolescentes do trabalho perigoso e prejudicial à saúde. E a terceira é se houve adequação dos sistemas de controle no nível federal e incremento do controle social sobre a execução do programa, ou seja, a verificação de sua eficiência.

A metodologia usada nesta avaliação foi a utilização de pesquisa via questionários com os mesmos municípios entrevistados na auditoria de 2001. Foram realizadas também visitas de estudo nessas mesmas localidades. Nos municípios visitados foram entrevistados monitores e gestores para a visualização com maiores detalhes da situação.

Com relação a adequação do processo de identificação e seleção dos beneficiários foi verificado pelo TCU que existe uma maior uniformização do processo, entre tanto ainda existem crianças e adolescentes trabalhando em municípios beneficiados pelo PETI. Segundo o TCU, para que seja colocado em prática o projeto com sucesso é imprescindível fazer a identificação e quantificação das crianças e adolescentes que exercem atividades laborais por município brasileiro. O Ministério do Trabalho e Emprego, que é um dos responsáveis pela fiscalização do trabalho infantil, realizou um estudo para o mapeamento dos focos de trabalho infantil, nas suas piores formas, mas não fez a identificação quantitativa

desses dados por município. O que seria necessário para maior eficiência do programa no alcance dos seus objetivos. Para melhorar a questão de seleção e identificação das famílias participantes, foi declarado como obrigatório o cadastramento no CadÚnico.

No que diz respeito ao aperfeiçoamento da jornada ampliada pelos municípios, o TCU verificou que ainda não existem a oferta suficiente de cursos de capacitação para os monitores e agentes envolvidos na execução do programa, e que a qualidade dos locais onde são desenvolvidas essas atividades continuam em péssimas condições na maioria dos lugares, embora em alguns municípios ocorreram mudanças e melhoramentos. Notou-se que nos município onde há a participação de ONGS em conjunto com PETI, as atividades da jornada ampliada são mais eficazes e os locais onde é prestado o serviço, é mais adequado O bom funcionamento das atividades da jornada ampliada serve de vetor para a ampliação e desenvolvimento do universo sócio-cultural e educativo dos menores.

As recomendações do TCU, realizadas em 2001, não foram seguidas porque a Secretaria Nacional de Assistência Social diz não caber ao Governo Federal estabelecer regras fixas quanto ao número de monitores por crianças e as horas mínimas de treinamento que estes devem receber.

A recomendação do TCU para melhorar e aprimorar a qualidade das atividades da jornada ampliada, bem como a capacitação dos monitores é a distribuição de “kit’s pedagógicos” com critérios mínimos de qualidade e orientações aos monitores.

A fiscalização, controle social e monitoramento do PETI no ano de 2001 não eram suficientes. Para 2005 não houve grandes mudanças. A falta de padronização para contratação de monitores é um dos pontos de forte entrave para a eficiência do programa. O controle e meio de repasse dos recursos é bastante frágil. No entanto, as delegacias do trabalho e as comissões da erradicação do trabalho infantil vêm desempenhando importante papel no combate ao trabalho infantil e se mostrando atuantes.

Quanto ao repasse de recursos para o pagamento das bolsas, ainda mostra irregularidades. O atraso no envio dos recursos gera a falta de credibilidade no programa, o que faz as famílias mais carentes retirar seus filhos do PETI e da escola e os levarem novamente ao trabalho. O atraso do repasse dos recursos à jornada

ampliada também dificulta o bom funcionamento do programa já que os municípios acabam tendo que custear o material, merenda, pagamentos dos monitores, entre outros.

O relatório desenvolvido pelo TCU, mostrou que o PETI ainda enfrenta dificuldades que limitam seu funcionamento com eficiência. As principais deficiências são encontradas na seleção e contratação dos monitores, falta de regularidade no repasse dos recursos, falta de qualidade e padronização das atividades da jornada ampliada, espaço físico não adequado para o desenvolvimento das ações, e falta de fiscalização e acompanhamento do PETI por parte dos responsáveis.

No mais, quanto à efetividade do programa, o PETI se mostra eficaz na erradicação do trabalho infantil, e colabora também para a redução da evasão escolar, melhora o índice de aprovação e a capacidade de leitura escrita dos participantes.

6 CONCLUSÃO

Um programa de erradicação do trabalho infantil para ser eficaz, além de reprimir essa atividade, deve criar condições para que a criança e/ou adolescente não seja reincidente e possa ultrapassar a linha do subdesenvolvimento e pobreza. O PETI (Programa de Erradicação o Trabalho Infantil) é um programa do Governo Federal que busca retirar os menores da condição de trabalho e oferecer a eles e suas famílias assistência social, educacional e de geração de emprego e renda. O PETI faz o pagamento de uma bolsa mensal a cada um dos participantes na condição de não trabalhares mais e participarem, no contra turno escolar, das atividades da jornada ampliada.

No desenvolvimento deste trabalho foi verificado que os objetivos do PETI são considerados satisfatórios para a problemática do trabalho infantil. No entanto, ainda existem deficiências deste programa quando analisado os investimentos e as ações práticas. Quanto aos recursos destinados ao programa estes ainda estão aquém do necessário, dado que em muitas regiões brasileiras o investimento não atende a todas as crianças que necessitam. Já em relação às ações, existe precariedade desde a forma de contratação dos monitores até os locais onde são desenvolvidas as atividades da jornada ampliada. Existe também a falta de regularidade no repasse da bolsa, o que faz com que a necessidade de renda das famílias mais pobres obrigue os pais a colocarem seus filhos novamente para trabalhar.

Ao longo deste trabalho foram identificadas diferenças entre atividade laborativa, o trabalho propriamente dito, e ajuda no lar. O trabalho, executado por crianças e adolescentes, com características de exploração, deve ser recriminado e banidos independentes da carga horária, local ou atividade. Esse trabalho gera perdas irreparáveis aos menores, gerando desde problemas físicos e psicológicos até sociais e educacionais. Já as atividades desenvolvidas como ajuda nos afazeres domésticos ou no trabalho familiar, como lavar louça, arrumar camas, artesanatos, entre outros, acompanhados da freqüência ao ensino regular, tem caráter educacional. Essa ajuda à família permite ocupar o tempo ocioso da criança ou adolescente, favorecendo o desenvolvimento de valores como respeito, organização e responsabilidades.

Conclui-se com este trabalho que o primeiro passo para acabar com a exploração do trabalho infantil, é conscientizar os pais mais pobres e expor a importância dos estudos na vida dos filhos, dando condições as crianças e adolescentes de hoje, de se desenvolverem adequadamente para que no futuro não façam mais parte do círculo vicioso da pobreza.

Para o bom funcionamento das políticas de erradicação do trabalho infantil, e para seu sucesso para banir tais práticas, é necessário um conjunto de ações que envolva ética e prática. O trabalho infantil é uma questão que se resolve com ações de transferência de renda, através de bolsa, fiscalização e mudança de certas idéias culturais. Só o fato de ajudar na renda das famílias não é suficiente para que as crianças deixem de trabalhar. Primeiramente há a necessidade de fazer a sociedade valorizar mais a educação. Que, muitas vezes, não é valorizada porque o seu valor só é notado no longo prazo, fazendo com que as famílias mais pobres valorizem mais a renda diária do trabalho infantil.

O PETI vem trabalhando com políticas de assistência e desenvolvimento das crianças, adolescentes e famílias, porém o número de beneficiados ainda não está próximo do ideal, já que muitos menores ainda são explorados. Já os que são assistidos pelo programa ganham a oportunidade de estudar e se profissionalizar, e assim chegar à idade adulta com condições favoráveis para sair da linha da pobreza.

No Brasil devem ser intensificadas as fiscalizações e os investimentos nas políticas de erradicação do trabalho infantil, para que as crianças de hoje futuramente sejam adultos mais qualificados, educados e conscientes. E com isso o país caminhará rumo ao desenvolvimento.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASU, K. **Child labor: cause, consequence, and cure, with remarks on international labor standards**. Journal of Economic Literature, v. 37, n. 3, p. 1.083-1.119, Sep. 1999.

BASU, K., VAN, P. H. **Economics of child labor**. The American Economic Review, v. 88, n. 3, p. 412-427, June 1998.

FERRO, A.; KASSOUF, A. L. **Avaliação do impacto dos programas de bolsa escola no trabalho infantil no Brasil**. Revista Pesquisa e Planejamento Econômico, PPE, v. 35, n. 3, 2005.

FERRO, A. R.; KASSOUF, A. L. **Impactos do aumento da idade mínima para o trabalho sobre os brasileiros de 14 e 15 anos**. Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 43, n. 2, 2005.

KASSOUF, A. L. **O que conhecemos sobre o trabalho infantil**. Nova Economia, v.17, n.2, 2007.

CARDOSO, F. H. **Trabalho Infantil no Brasil: questões e políticas**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/publi_04/coleção/trabin33.htm, acesso em 25/09:2008.

KASSOUF, A. L. (coord.). **O Brasil e o trabalho infantil no início do século 21**.
Brasília: OIT, 2004a.

KASSOUF, A. L. (coord.). **Trabalho infantil no ramo agrícola brasileiro**. Brasília:
OIT, 2004b.

KASSOUF, A. L. (coord.). **Perfil do trabalho infantil no Brasil, por regiões e ramos de atividade**. Brasília: OIT, 2004c.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de monitoramento Programa de Erradicação do trabalho Infantil**. Brasília. 2005

IPEC (Programa Internacional para Eliminação do Trabalho infantil); ANDI (Agência de Notícias dos Direitos da Infância). **Piores formas de trabalho infantil - um guia para jornalistas**. Brasília: OIT, 2007.

OIT. **Módulos de auto-aprendizagem sobre saúde e segurança no trabalho infantil e juvenil.** Agrotóxico, trabalhos domésticos, farmácia e manipulação, lixo, corte de cana, sofrimento psíquico, rua, tráfico de drogas, exploração sexual e comercial. Brasília: OIT, 2006.

ZADRA, C. L. P.S. **Trabalho infantil:** Contextualização e análise comparativa das avaliações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Curitiba, 2008. 142 f. Dissertação(Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Programa de pós graduação em Desenvolvimento Econômico, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná.

NICOLELLA, A. **Um olhar econômico sobre a saúde e o trabalho infantil no Brasil.** São Paulo, 2006. 166 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Programa de pós graduação em Economia Aplicada, Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz.

FONSECA, L. S. **Trabalho Infante-Juvenil: concepções, contradições e práticas políticas.**Rio de Janeiro, 2006. 255 f. Tese(Doutorado em Educação) – Programa de pós graduação em Educação, Centro de estudos de Sociais Aplicadas, Universidade Federal Fluminense.

SCHWARTZMAN, Simon. **Trabalho infantil no Brasil.** Brasília: OIT, 2001

PFDC. **A Eliminação do Trabalho Infantil.**Suplemento Brasil – Relatório global 2006.Disponívelem:<[http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/publicacoes/docs-relatorios cartas/gr_2006_suplemento_brasil.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/publicacoes/docs-relatorios/cartas/gr_2006_suplemento_brasil.pdf) > Acesso em 21 Set. 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.** Disponível em:<<http://www.mds.gov.br/ascom/peti/peti.htm>> Acesso em 23 Set 2009.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Convenções Internacionais.** Disponível em: < http://www.mte.gov.br/trab_infantil/leg_convencoes.asp> acesso em 30 Out 2009.

UOL. **Dia da Criança: em seis anos, governo investe R\$2 bi para coibir trabalho infantil.**Disponívele:<[http://contasabertas.uol.com.br/noticias/detalhes_noticias.asp? auto=2856](http://contasabertas.uol.com.br/noticias/detalhes_noticias.asp?auto=2856)> Acesso em 30 Out 2009.

IBGE. **Dados**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2007/tabsintese.shtm>> Acesso em 15 Out 2009.

IBGE. **Dados**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2006/suplementos/afazeres/default.shtm>> Acesso em 10 Set 2009.

ARSCIENTIA. **A problemática do trabalho doméstico infantil**. Disponível em: <http://www.arscientia.com.br/materia/ver_materia.php?id_materia=125> Acesso em 23 Jul 2009.

OIT. Suplemento Brasil. **A eliminação do trabalho infantil: um objetivo ao nosso alcance**. Disponível em: <www.oitbrasil.org.br> Acesso em 24 Jul 2009.

FÓRUM NACIONAL DE POLÍTICA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **Avaliação da integração do Programa da Erradicação do Trabalho Infantil e do Programa Bolsa Família**. Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/documentos/anexos-das-atas/Anexo%20I%20-%20Avaliacao%20da%20integracao%20PETI-PBF>> Acesso em 15 Out 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de auditoria de natureza operacional Programa de Erradicação do Trabalho Infantil 2001**. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/programas_governo/areas_atuacao/assistencia_social/peti.pdf> Acesso em 25 Set 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Análise situacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-peti/relatorio_final_peti.pdf/view> Acesso em 12 Set 2009.